



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm nº 38/2025

Folha nº

201

EXERCÍCIO DE: 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 38/2025

DOCUMENTO DE ENTRADA: Comissão Temporária

PROTOCOLO SISCAM: N° 38/2025

DATA DO PROTOCOLO: 16/04/2025

ASSUNTO: REQUERIMENTO N° 157/2025 - REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA.

VOLUME II

SIGNATÁRIO: WAGNER RICARDO PEREIRA

AUTUAÇÃO

Aos 02 de julho de 2025, nesta cidade de Mogi Mirim, na Secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente documento, como adiante se vê, subscrevendo esse termo, para constar.

Wesley Henrique Zaccariotto
Wesley Henrique Zaccariotto
Analista Legislativo

SECRETARIA DA CÂMARA



Bianca Bordignon <biancabordignonassessoria@gmail.com>

Cópia de processos digitais

1 mensagem

Adriana Tavares de Oliveira Penha <drioliveirapenha@gmail.com>
Para: biancabordignonassessoria@gmail.com

1 de julho de 2025 às 09:00

SEI_001037.000473_2025_19.pdf

SEI_001157.000396_2025_31.pdf

Prezados, bom dia!

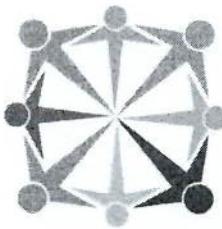
Conforme solicitado, encaminho cópia integral dos processos digitais SEI 001037.000473/2025-19, referente à Sindicância Administrativa instaurada visando apurar possível caso de trabalho em regime análogo à escravidão no quadro de servidores públicos e o SEI 001157.000396/2025-31, inerente à denúncia formalizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos.

No mais, permaneço à disposição para maiores esclarecimentos.

Adriana Tavares de Oliveira Penha
Secretaria de Negócios Jurídicos
OAB/SP 244.269

Adriana Tavares de Oliveira Penha
OAB/SP 244.269

EM BRANCO



À

PREFEITURA DE MOGI MIRIM / SP

**EXMO. SR. PREFEITO
DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

REF.: SITUAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE E HUMILHANTE

O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM

– SINSEP, com endereço na Rua Cabo José Guedes, nº 125, bairro Jd. Brasília, na cidade de Mogi Mirim/SP, CNPJ 57.511.248/0001-34, neste ato representado por seu presidente sr. **DAVID BARONE**, brasileiro, casado, servidor público municipal – Guarda Civil Municipal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, expor e requerer o seguinte.

Chegou ao conhecimento deste ente sindical que, através de denúncia anônima que, por ordem dos responsáveis, nas épocas próprias, na Secretaria de Mobilidade Urbana, o servidor senhor Marcelo Donizeti Rosa, pintor letrista, vem sofrendo constantes situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho.

Ciente desta situação, este presidente dirigiu-se, no dia 17/12/2024, no período da manhã, até então onde era o Setor de Sinalização de Trânsito, qual seja, situado na Rua Ariovaldo Silveira Franco, nº 190, CEP 13.801-005, onde encontrou o servidor acima nominado em condições de trabalho, no mínimo degradante.

EM BRANCO

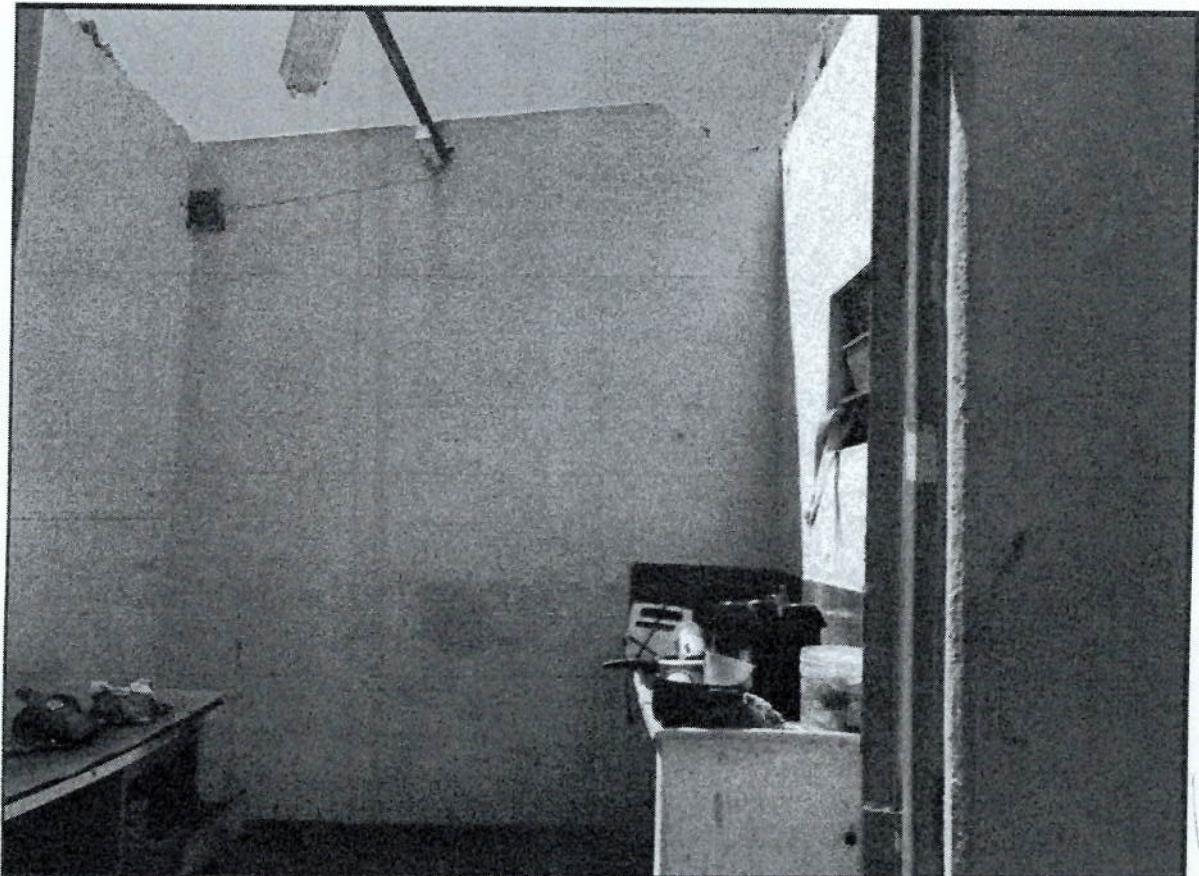
Foram constatadas situações como: ausência de água potável e água encanada, restou apurado também falta de banheiro, obrigando o servidor a fazer suas necessidades fisiológicas (urinar) no mato, sendo-lhe tolhido o direito de fazer as demais necessidades naquele local; enfim, foi constatado que o local está em total abandono, com igual tratamento dado ao servidor em questão.

As fotos a seguir demonstram a situação encontrada:



EM BRANCO

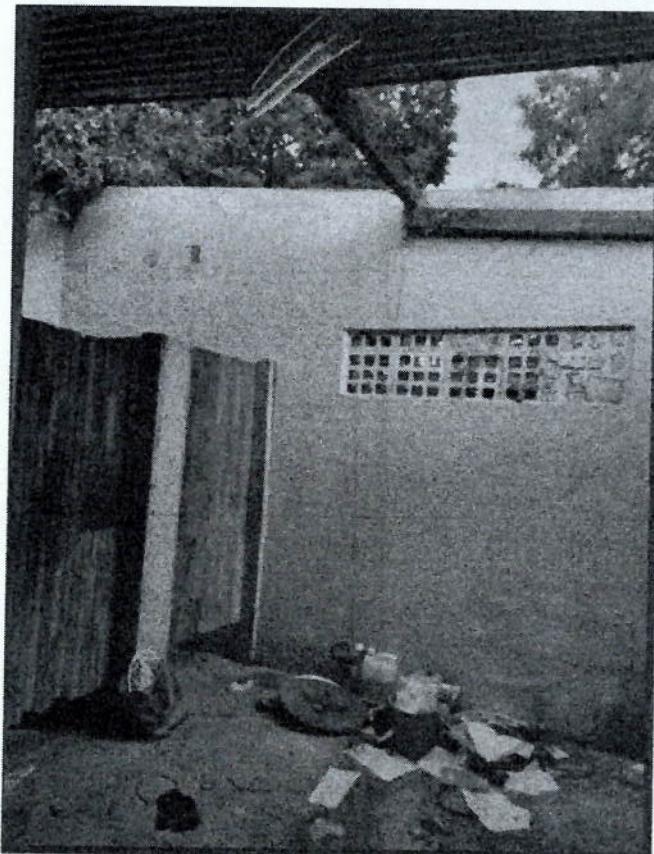
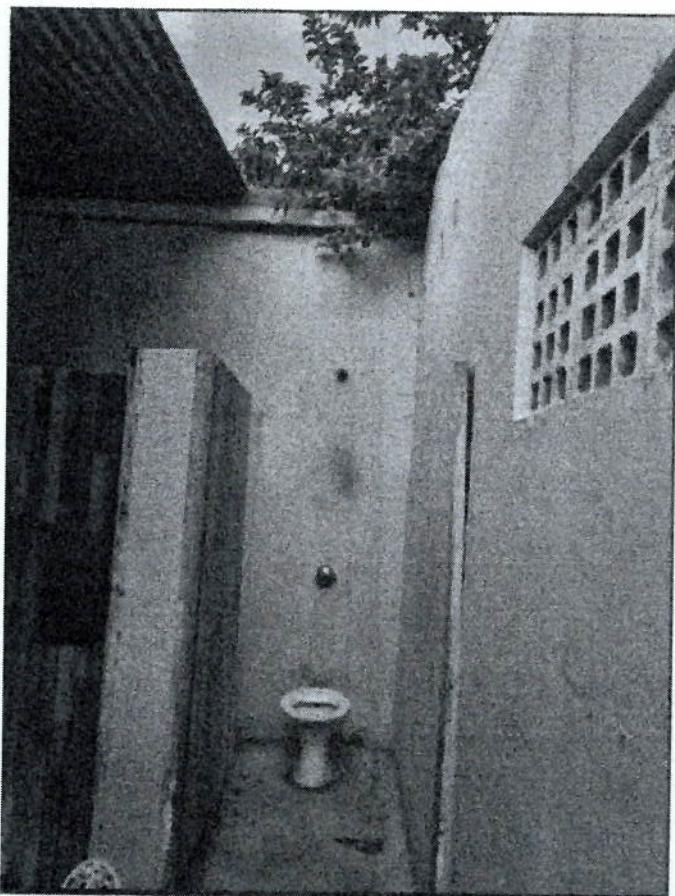
Proc. Adm. N° 98/25
Folha N° 307 lug



3 / 6

EM BRANCO

Proc. Adm. N° 38125
Folha N° 308 mg



EM BRANCO



Imediatamente, este presidente entrou em contato, via telefone, com o Secretário da pasta, senhor Leandro Bordignon, informando-lhe sobre a repugnante situação e requerendo providências imediatas, dado o estado de total abandono que se pôde traduzir daquela deplorável cena. Todavia, o então Secretário apenas me ouviu, não tomando providências naquele momento.

Importante deixar registrado que o servidor informou que estava trabalhando sozinho naquele local desde agosto/2024.

Dessa forma, solicita-se ao Exmo. Senhor Prefeito, para que intervenha junto à sua equipe e determine a transferência do servidor senhor Marcelo Donizeti Rosa, para local adequado e compatível com suas obrigações, retirando-o daquele local degradante e humilhante.

Como forma de proteção dos direitos dos servidores públicos municipais de Mogi Mirim, requer sejam tomadas as medidas necessárias conforme solicitado acima, bem como seja dada resposta a esta notificação, concedendo-se, para tanto, o prazo de 05 dias.

O SINSEP se coloca à disposição para o necessário.

EM BRANCO

Aproveita-se a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Nestes termos,

P. deferimento,

Mogi Mirim/SP, *data do protocolo.*

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM – SINSEP
DAVID BARONE

EM BRANCO



Sistema de protocolo Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Acesso para Usuários através do site: <https://mogimirim.sp.gov.br/>, Clicar no botão SEI acesso externo.

Informamos que para ter acesso ao andamento do protocolo é necessário efetuar um cadastro de usuário externo ao SEI, para efetuar o cadastro o usuário deverá ter um e-mail valido e enviar ou apresentar o mesmo na hora do atendimento, ou até mesmo efetuar o cadastro externo antes de solicitar o serviço.

Caso o requerente não tenha efetuado o cadastro ou não tenha e-mail valido, na hora do atendimento será criado um cadastro com padrão de e-mail para atender as normas do sistema. Esse cadastro é efetuado para que o requerente consiga acompanhar o andamento do protocolo de forma on-line através do site da Prefeitura de Mogi Mirim.

Atenção!

- Por questões de segurança a senha deverá ser alterada ao efetuar o primeiro acesso.
 - Toda senha deve ser de uso pessoal e intransferível, cabendo ao detentor do usuário a responsabilidade por seu sigilo e pelos atos cometidos mediante seu uso.

Usuário- barone@sisep.com.br

Senha- Senha já cadastrada

Nº protocolo- 001157.000396/2025-31

Protocolo com documentação completa: (x) SIM () NÃO

Documento faltante:

Orientação: O documento faltante deve ser apresentado no prazo de até 15 dias pelo Whats (19) 3814-1026 ou e-mail centraldeatendimento@mogimirim.sp.gov.br a partir da data de hoje, após 15 dias o processo será cancelado.

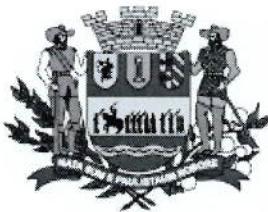
Mogi Mirim, 14 de Janeiro de 2025

Assinatura

Central de Atendimento

Avenida Adib Chaib, 2250, Centro, Mogi Mirim-SP
E-mail: centraldeatendimento@mogimirim.sp.gov.br
Site/agendamento: <https://www.mogimirim.sp.gov.br/>

EM BRANCO



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
GABINETE**

DESPACHO N° 22/2025

Processo n° 001157.000396/2025-31

Interessado: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MOGI MIRIM- SINSEP

À Secretaria de Mobilidade Urbana,

Recebi o processo em 22/01/2025, peço o encaminhamento à Secretaria de Mobilidade Urbana para avaliação e posterior encaminhamento às secretaria de Administração e Negócios Jurídicos.

Maria Helena Scudeler de Barros



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena S. Barros, Secretária**, em 23/01/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mogimirim.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0112954** e o código CRC **B6FB03FF**.

Referência: Processo n° 001157.000396/2025-31

SEI n° 0112954

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

OFÍCIO 15/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 30 de junho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Robson Aparecido Tiburcio

OFÍCIO DE CONVOCACÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.^a para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no dia **04 de julho de 2025 às 8:30, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

WAGNER
RICARDO
PEREIRA:2726
8363800

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1^a via
Em 01/07/25

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Proc. Adm. N° 38/25

Folha N° 334 UUZ

OFÍCIO 16/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 30 de junho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Rogério Marcos Garros
Veterinário – Secretaria de Saúde

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no dia 04 de julho de 2025 às 9:30h, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sítio na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.

| | |
|----------------|---------------------|
| WAGNER | Assinado de forma |
| RICARDO | digital por WAGNER |
| PEREIRA:272683 | RICARDO |
| 63800 | PEREIRA:27268363800 |
| | Dados: 2025.06.30 |
| | 12:11:11 -03'00' |

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 01/07/25

EM BRANCO



TERMO DE OITIVA

**COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA N° 19/2025**

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:18 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Rogério Marcos Garros**, Velferi Narro, brasileiro, portador do RG nº 33.476-929-0 e CPF nº 290.350.108-41, residente e domiciliado a Nelson Correia Braga, nº 251, bairro Jd. Chácula Vargas, cidade Moçâ Mein, CEP: 13.801-0486, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado _____, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

Rogério M. Garros

Membros da Comissão

Mogi Mirim, 04 de julho de 2025.

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

Proc. Adm. N° 3825
Folha N° 316 cy

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI PORTARIA N° 19/2025

Aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 08:44 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria n° 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

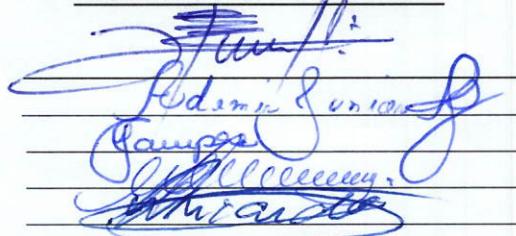
Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Robson Aparecido Tibúrcio**, Robson Aparecido Tibúrcio, brasileiro, portador do RG nº 45.591.979-3 e CPF nº 284.044.688-00, residente e domiciliado a Rua do Jucuruva, nº 955, bairro Jucuruva, cidade Mogi Mirim, CEP: 13807-011, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.


Robson Ap. Tibúrcio

Membros da Comissão



Mogi Mirim, 04 de julho de 2025.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. N° 38/25

Folha N° 31749

**COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025**

LISTA DE PRESENÇA

No dia 04 de julho de 2025, às 08:30h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, instalada no pavimento superior do Edifício do Paço Municipal, deu-se a oitiva dos seguintes convocados: Robson Aparecido Tibúrcio e Rogério Marcos Garros para prestar esclarecimentos “sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura”.

Iniciado os trabalhos, foi feita a leitura do Requerimento nº 157/2025, bem como da
Ortaria nº19/2025. Após, teve início a oitiva.

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|-------------------------|-----------------|--|
| Bianca Bondignon | 433.500.478-82 |  |
| Robson A. S. Souza | 2851.044.688-00 |  |
| Ademir Júnior | 424.505.928-14 |  |
| Davina M. G. Guineto | 223.263.698-40 |  |
| Janiella G. da A. Pompa | 300 938.668-76 |  |
| Mayellen Zani Panini | 369.416.848-86 |  |
| Wilma M. Olivieri | 184 341 168-71 |  |
| Mauro Paulo Legathi | 277.219.338-60 |  |
| Rogério Marcos Góes | 290-350.108-41 |  |
| Fernando M. R. Fer | 280.243.036-04 |  |
| WAGNER R. PEREIRA | 272 683 638-00 |  |

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

RIM Adm. N° 38 / 25

Folha N°

3384y

**COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025**

LISTA DE PRESENÇA



VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Investigação


VEREADOR MARCOS PAULO G. SEGATTI

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Relator da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº 38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 319uy

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Aos 07 dias do mês de julho de 2025, eu Bianca Bordignon, assessora parlamentar, juntei aos presentes autos os seguintes documentos:

- Print de conversa no WhatsApp solicitando ao Sr. Durval Orlato seu endereço para encaminhamento de ofício de convocação para oitiva na Comissão Especial de Investigação (CEI). Consigna-se que encaminhei mensagem em dois dias distintos e não obtive retorno.

Para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Mogi Mirim, 07 de julho de 2025.

Bianca Bordignon

Bianca Bordignon
Assessora Parlamentar

EM BRANCO



D

Durval Orlato



30 de junho de 2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Saiba mais

Bom dia Durval 10:28 ✓✓

tudo bem? 10:28 ✓✓

sou Bianca, assessora do vereador Wagner de Mogi Mirim 10:28 ✓✓

o Wagner é Presidente da Comissão Especial de Investigação que apura os fatos sobre a situação do servidor público Marcelo Rosa que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio desativado pela Prefeitura 10:31 ✓✓

a Comissão gostaria de ouvir o senhor 10:31 ✓✓

qual o endereço do senhor para poder convocá-lo? 10:32 ✓✓

1 de julho de 2025

Bom dia Durval

10:53



Mensagem



EM BRANCO



D

Durval Orlato



As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Saiba mais

Bom dia Durval 10:28 ✓

tudo bem? 10:28 ✓

sou Bianca, assessora do vereador Wagner de Mogi Mirim 10:28 ✓

o Wagner é Presidente da Comissão Especial de Investigação que apura os fatos sobre a situação do servidor público Marcelo Rosa que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio desativado pela Prefeitura 10:31 ✓

a Comissão gostaria de ouvir o senhor 10:31 ✓

qual o endereço do senhor para poder convocá-lo? 10:32 ✓

1 de julho de 2025

Bom dia Durval 10:53 ✓

tudo bem? 10:53 ✓



Mensagem



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº 38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 322 v
J

OFÍCIO 17/2025 – CEI – Proc. Adm. nº 38/2025

Mogi Mirim, 07 de julho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Paulo de Oliveira e Silva

CONVITE

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convida V.S.^a para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 11 de julho de 2025 às 8:30h**, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.

WAGNER RICARDO
PEREIRA:27268363
800

Assinado de forma digital
por WAGNER RICARDO
PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.07.07
09:39:48 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1^a via
Em 8.7.25

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 323 cy

OFÍCIO 18/2025 – CEI – Proc. Adm. nº 38/2025

Mogi Mirim, 07 de julho de 2025

Ao Exma. Senhora
Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros

CONVITE

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convida V.S.^a para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no dia **11 de julho de 2025 às 9:30h**, **Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

WAGNER RICARDO Assinado de forma digital
PEREIRA:27268363 por WAGNER RICARDO
800 PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.07.07
09:41:22 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Gabriel frontacio
Assinatura

Recebi a 1^a via
Em 8/7/25

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 324 CG

OFÍCIO 19/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 07 de julho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Mauro Nunes
Secretário de Saúde

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.^a para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no dia 11 de julho de 2025 às 14:00h, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.

WAGNER
RICARDO
PEREIRA:2726836
3800

Assinado de forma digital
por WAGNER RICARDO
PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.07.07
09:45:57 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Ioso BMC
Assinatura

Recebi a 1^a via
Em 07/07/25.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 20/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 07 de julho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Paulo Roberto Tristão
Secretário de Obras e Habitação Popular

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no dia **11 de julho de 2025 às 15:00h**, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.

WAGNER
RICARDO
PEREIRA:2726836
3800

Assinado de forma digital
por WAGNER RICARDO
PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.07.07
09:47:46 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 07/07/25

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

Proc. Adm. N° 38125
Folha N° 326 cy

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO - CEI PORTARIA N° 19/2025

Aos 11 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria n° 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Paulo Roberto Tristão**, Divercioso, brasileiro, portador do RG nº 12434858 e CPF nº 016 958 30883, residente e domiciliado a Brissos do, nº 635, bairro Ec-fu, cidade Mogi Mirim, CEP: 18200-000, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado , inscrito na OAB/SP sob nº .

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.


Paulo R. Tristão

Membros da Comissão

Marco Paulo Legato
Gamper
Waldemar Mendes Góes
Edson Lemos
Thiago

Mogi Mirim, 11 de Julho de 2025.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. N° 38/25

Folha N° 327 Ley

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

No dia 11 de julho de 2025, às 08:30h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, instalada no pavimento superior do Edifício do Paço Municipal, deu-se a oitiva dos seguintes convocados: Prefeito Paulo de Oliveira e Silva, Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros, Secretário de Saúde Mauro Nunes e Secretário de Obras e Habitação Popular Pulo Roberto Tristão para prestar esclarecimentos “sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura”.

Iniciado os trabalhos, foi feita a leitura do Requerimento n° 157/2025, bem como da Portaria n°19/2025. Após, teve início a oitiva.

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|--------------------------|----------------|------------|
| Fábio de Freitas Zinetti | 392.058.748-09 | |
| Mauro Paulo Legatti | 287.214.338-60 | |
| Daniello G. de A. Panzer | 300.838.668-76 | |
| Guilherme Cimatti | 223.263.698-40 | |
| Pulo Roberto Tristão | 016.958.708-83 | |
| Wilmar Menezes Oliveira | 184.391.168-71 | |
| Edemir L. Soárez | 424.505.928-14 | |
| Mayella Faria Panini | 369.416.878-86 | |
| Wagner R. Pereira | 272.683.638-00 | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

100. Adm. N° 3825
Folha N° 328 w2
RIM

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Relator da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 329 *WY*

OFÍCIO 22/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 15 de julho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Moacir Genuário
Sub-Prefeito do Distrito de Martim Francisco

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.^a para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no dia 18 de julho de 2025 às 08:30h, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.

WAGNER
RICARDO
PEREIRA:2726836
3800

Assinado de forma digital
por WAGNER RICARDO
PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.07.15
10:04:08 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Wag. Tropas
Assinatura

Recebi a 1^a via
Em/...../..... *15/7/2025*

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 330 venc

OFÍCIO 21/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 15 de julho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Mauro Nunes
Secretário de Saúde

OFÍCIO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convoca V.S.^a para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no dia **18 de julho de 2025 às 09:30h**, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.

WAGNER RICARDO Assinado de forma digital
por WAGNER RICARDO
PEREIRA:27268363 PEREIRA:27268363800
800 Dados: 2025.07.15
10:01:13 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação


Assinatura

Recebi a 1^a via
Em 15/07/2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. N° 38125
Folha N° 33 Juiz

OFÍCIO 24/2025 – CEI – Proc. Adm. nº 38/2025

Mogi Mirim, 15 de julho de 2025

Ao Exma. Senhora
Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros

CONVITE

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convida V.S.^a para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 18 de julho de 2025 às 10:30h, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sítio na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.**

WAGNER
RICARDO
PEREIRA:272683
63800

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1^a via
Em 15/7/25

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 332 verso

OFÍCIO 23/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 15 de julho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Paulo de Oliveira e Silva

CONVITE

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convida V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no **dia 18 de julho de 2025 às 14:00h**, **Câmara Municipal de Mogi Mirim**, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.

WAGNER RICARDO Assinado de forma digital
por WAGNER RICARDO
PEREIRA:27268363 PEREIRA:27268363800
800 Dados: 2025.07.15
10:05:17 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 15/7/25

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 333 vnu

TERMO DE OITIVA

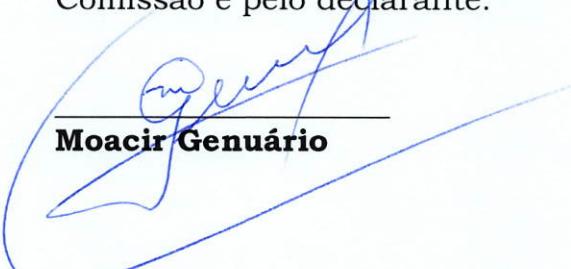
COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO - CEI PORTARIA N° 19/2025

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 01:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria n° 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

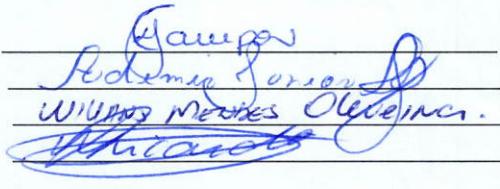
Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Moacir Genuário**, brasileiro, portador do RG nº 5638199-2 e CPF nº 774 353 978-49, residente e domiciliado a R. NAPOLEÃO JAUÉANU, nº 78, bairro STA LUZIA, cidade Mogi Mirim, CEP: 13807-454, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.


Moacir Genuário

Membros da Comissão


Eduardo Lemos
William Moraes Oleiros
Silvana

Mogi Mirim, 18 de julho de 2025.

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

Proc. Adm. N° 3825
Folha N° 337v

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO - CEI PORTARIA N° 19/2025

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria n° 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Mauro Nunes Júnior**, ADVOGADO, brasileiro, portador do RG nº 15123720-7 e CPF nº 096.863.328-55, residente e domiciliado a Rua Paulo Automo, nº 199, bairro Juara, cidade Mogi Mirim, CEP: 13807-010, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado —, inscrito na OAB/SP sob nº —.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

Mauro N. Júnior

Membros da Comissão

Ademir Júnior
Ademir Júnior
Widney Alves de Oliveira
Widney Alves de Oliveira

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2025.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 335 mg

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

LISTA DE PRESENÇA

No dia 18 de julho de 2025, às 08:30h, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mogi Mirim, instalada no pavimento superior do Edifício do Paço Municipal, deu-se a oitiva dos seguintes convocados: Prefeito Paulo de Oliveira e Silva, Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros, Secretário de Saúde Mauro Nunes e Sub-Prefeito do Distrito de Martim Francisco Moacir Genuário para prestar esclarecimentos “sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura”.

Iniciado os trabalhos, foi feita a leitura do Requerimento n° 157/2025, bem como da Portaria n°19/2025. Após, teve início a oitiva.

| NOME | CPF | ASSINATURA |
|--------------------------|----------------|------------|
| Bianca Bodigyan | 433.500.478-82 | |
| Moacir Genuário | 774.353.978-49 | |
| Ademir Fonias | 424.505.928-14 | |
| Daniello G. Amorim Pampa | 300.838.668-76 | |
| WAGNER R. PEREIRA | 272.683.638-00 | |
| Mayella Zani Panini | 369.416.878-86 | |
| Adriana M. G. Amorim | 223.263.698-40 | |
| FÁBIO DE F. Zinetti | 392.058.748-09 | |
| WILMUS MENDES OLIVEIRA | 184.311.168-71 | |
| MAURO NUNES JUNIOR | 096.863.328-55 | |
| WAGNER R. PEREIRA | 272.683.638-00 | |
| | | |
| | | |
| | | |

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. No 38125
Folio No 336 UG
RIM

**COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025**

LISTA DE PRESENÇA



VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Relator da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 337 cuy

OFÍCIO 26/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 22 de julho de 2025

A Exma. Senhora
Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros

CONVITE

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convida V.S.ª para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvida, no dia **25 de julho de 2025 às 09:00h**, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.

Caso não possa comparecer nas dependências da Câmara Municipal, sugerimos que a oitiva seja realizada de forma online/virtual, no mesmo dia e horário.

| | |
|--------------|---------------------|
| WAGNER | Assinado de forma |
| RICARDO | digital por WAGNER |
| PEREIRA:2726 | RICARDO |
| 8363800 | PEREIRA:27268363800 |
| | Dados: 2025.07.22 |
| | 15:45:20 -03'00' |

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Assinatura

Recebi a 1ª via
Em 22/07/2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 338 *un*

OFÍCIO 25/2025 – CEI – Proc. Adm. nº 38/2025

Mogi Mirim, 22 de julho de 2025

Ao Exmo. Senhor
Prefeito Paulo de Oliveira e Silva

CONVITE

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria nº 19 de 2025, em que se visa elucidar os fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura, por meio de seu Presidente, convida V.S.^a para comparecer na sala de reuniões da Câmara Municipal, para ser ouvido, no dia 25 de julho de 2025 às 10:00h, Câmara Municipal de Mogi Mirim, sito na Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim.

Caso não possa comparecer nas dependências da Câmara Municipal, sugerimos que a oitiva seja realizada de forma online/virtual, no mesmo dia e horário.

WAGNER RICARDO Assinado de forma digital
PEREIRA:27268363 por WAGNER RICARDO
800 PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.07.22
15:43:21 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Gabriel
Assinatura

Recebi a 1^a via
Em 22/07/25

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CEI - COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO

Proc. Adm. N° 38/25
Pasta N° 339 un
C

TERMO DE OITIVA

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO - CEI PORTARIA N° 19/2025

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:17 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria n° 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros**, _____, brasileiro, portador do RG nº 18.563.78 e CPF nº 848.969.738-87, residente _____ e domiciliado a Rua Senador José Benício, nº 1000, bairro _____, cidade Mogi Mirim/SP, CEP: _____, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado _____, inscrito na OAB/SP sob nº _____.

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

Membros da Comissão

Maria Helena S. de Barros
Vice-Prefeita

Mogi Mirim, 25 de julho de 2025.

EM BRANCO



TERMO DE OITIVA

**COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CEI
PORTARIA N° 19/2025**

Aos 25 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09:17 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mogi Mirim, situada à Rua Dr. José Alves, nº 129, Centro, neste município, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), instituída pela **Portaria nº 19/2025**, com a finalidade de apurar os fatos relacionados à denúncia de que servidor público municipal estaria desempenhando suas funções em condições análogas à escravidão, em prédio público municipal desativado.

Presentes os membros da Comissão, na qualidade de responsáveis pela condução dos trabalhos investigativos, compareceu o senhor **Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros**, _____, brasileiro, portador do RG nº 48.563.78 e CPF nº 848.969.738-87, residente _____ e domiciliado a Rua Serafim José Barreto, nº 1000, bairro _____, cidade Mag. Mírian ISP, CEP: _____, na qualidade de declarante, devidamente assistido pelo advogado _____, inscrito na OAB/SP sob nº _____

Ressalte-se que esta oitiva foi registrada integralmente por meio de áudio e vídeo, cujos arquivos serão devidamente anexados aos autos da Comissão para fins de instrução processual e consulta futura. A transcrição deste depoimento será lavrada em ata, conforme os registros da gravação realizada.

Nada mais havendo a ser consignado, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos membros da Comissão e pelo declarante.

Maria Helena S. de Barros
Vice-Prefeita

Membros da Comissão

Chicago
Steve
Randy
Wolper

Mogi Mirim, 15 de julho de 2025.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Foto. Adm. N° 38/25
Folha N° 341 mg
RIM

**COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025**

LISTA DE PRESENÇA

No dia 25 de julho de 2025, às 10:00h, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, deu-se a oitiva da Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros, para prestar esclarecimentos “sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura”.

Iniciado os trabalhos, foi feita a leitura do Requerimento nº 157/2025, bem como da Portaria nº19/2025. Após, teve início a oitiva.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

RIM
p. 30. Acad. N° 38125
Folha N° 34245

**COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025**

LISTA DE PRESENÇA

| | | |
|---|--|--|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| L | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |



VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Relator da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

TERMO DE DILIGÊNCIA LOCAL

Endereço completo: Rua Ariovaldo Silvera Franco, 190, Jardim 31 de março, Mogi Mirim/SP, CEP: 13801-005

Descrição do local: Antigo local de trabalho do servidor público Marcelo Donizeti Rosa

Data e hora: 09/06/2025 – 8h00

Diligenciadores: vereador Wagner Ricardo Pereira, vereador Wilians Mendes de Oliveira, vereador Ademir Souza Floretti Júnior, vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos e vereador Marcos Paulo Cegatti.

Objetivo da diligência: levantamento de informações para instruir o processo administrativo n° 38/2025 relacionado a Comissão Especial de Investigação e conhecimento do local.

Descrição das atividades: a Comissão Especial de Investigação formada pelos vereadores Wagner Ricardo Pereira (Presidente), Wilians Mendes de Oliveira (Interrogador), Marcos Paulo Cegatti (Relator), Ademir Souza Floretti Júnior (membro) e Daniella Gonçalves de Amoedo Campos (membro) no dia 09 de junho estiveram no antigo local de trabalho do servidor público Marcelo Donizeti Rosa para realização de diligência no local, a fim de instruir e corroborar com a elucidação dos fatos sobre a denúncia da suposta situação de que Marcelo estaria trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio desativado pela Prefeitura.

Foi constatado que o local onde ele trabalhava está interditado e trancado, sendo que não conseguiram acessar suas dependências. Puderam constatar que a pintura e o externo da construção estava bem conservada com um pouco de vegetação ao redor. Havia fiação perto da construção, deduzindo que havia energia elétrica.

Havia uma outra construção a frente, mas essa fora interditada por determinação do Ministério Público do Trabalho e demolida por determinação do Executivo Municipal.

A pouco mais de 80 metros se localiza o CCZ – Centro de Controle de Zoonoses, onde os vereadores puderam conversar com os funcionários Rogério (veterinário) e Robson (servidor público municipal) que trabalham naquele local a alguns anos.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Onde trabalham tem cozinha equipada com fogão, micro-ondas e geladeira e também banheiros para uso.

Os funcionários Rogério e Robson deixaram claro que não tinham contato com Marcelo e ele não utilizava das dependências do CCZ – Centro de Controle de Zoonoses.

Registros e anexos:



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. Nº 38/2025

Folha Nº 345v



Antigo local de trabalho do servidor público Marcelo Donizeti Rosa



Edificação que ficava a frente da edificação onde Marcelo trabalhava que foi interditada e posteriormente demolida

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 347 un
347 un



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025



Local após a demolição da edificação que ficava a frente da edificação onde o servidor público trabalhava



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. nº 38/25
Folha nº 349 un



EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 350 *azul*



Vereadores diligenciadores

Conclusão:

- como o local estava interditado e trancado não tiveram acesso ao interior da edificação, mas aparentava ser um local pouco cuidado;
- que a edificação que foi demolida não era o local onde o servidor público Marcelo trabalhava;
- que havia banheiro próximo, cerca de 80 metros de distância da edificação onde trabalhava.

Para constar, eu Bianca Bordignon, assessora parlamentar, lavrei o presente termo que segue assinado por mim e pelos vereadores diligenciadores.

Mogi Mirim, 30 de julho de 2025.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Pasta N° 351 mg

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA
Interrogador da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
Relator da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Membro da Comissão Especial de Investigação

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS
Membro da Comissão Especial de Investigação

BIANCA BORDIGNON
Assessora Parlamentar

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 27/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 26 de agosto de 2025

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO PARA PARECER DO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL – COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO – CONFIGURAÇÃO DA CONDIÇÃO ANÁLOGA À ESCRAVIDÃO

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Fernando Márcio das Dores

Exmo. Senhor,

Em deliberação da Comissão Especial de Investigação realizada no último dia 22 de agosto, foi suscitada a questão da configuração da condição análoga à escravidão.

A Comissão foi criada para apuração e elucidação dos fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio desativado pela Prefeitura.

Para melhor compreensão do que se configura “condição análoga à escravidão” e de toda a documentação juntada nos autos essa Comissão solicita que seja exarado parecer técnico jurídico do Procurador Jurídico da Câmara Municipal a fim de embasar o relatório final da Comissão Especial de Investigação.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e consideração.

WAGNER RICARDO Assinado de forma digital
por WAGNER RICARDO
PEREIRA:27268363 Dados: 2025.08.26 16:03:57
800 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



Câmara Municipal de Mogi Mirim

Relatório de Tramitação - 26/08/2025 16:05:30 - 1 registro(s)

Processo Administrativo Nº 38/2025

Autoria: WAGNER RICARDO PEREIRA

Assunto: REQUERIMENTO Nº 157/2025 - REQUER A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA.

Remetente: WAGNER RICARDO PEREIRA

Sequência: 6

Destinatário: Jurídico

Envio: 26/08/2025

Objetivo: Para exarar Parecer

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. N° 38125
Folha N° 354 lug 8



Requerimento N° 542/2025

EMENTA: REQUER A RENOVAÇÃO DE PRAZO PARA OS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO QUE FOI CRIADA PARA APURAÇÃO E ELUCIDAÇÃO DOS FATOS SOBRE A SITUAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESTAVA TRABALHANDO EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À ESCRAVIDÃO NUM PRÉDIO DESATIVADO PELA PREFEITURA.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES E SENHORAS VEREADORES (AS),**

Apresento a V.Exa., nos termos dos artigos 60, §3º e 157, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução N° 276/10, a renovação do prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão Especial de Investigação, instituída pela Portaria n° 19 de 2025 para apuração e elucidação dos fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio público desativado pela Prefeitura.

O prazo regimental solicitado para continuidade dos trabalhos da Comissão é de noventa dias, de acordo com o disposto no artigo 60, §3º do Regimento Interno.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 355



JUSTIFICATIVA

A Comissão Especial de Investigação iniciou os trabalhos em maio de 2025, sendo realizadas as oitivas de diversas pessoas, diligência no local e apresentação de documentos.

Contudo, a Comissão está em deliberação para confecção do Relatório Final.

Logo, como o prazo de 90 dias iniciais finda-se em 02 de setembro, apresenta-se o presente Requerimento para que seja prorrogado o prazo para mais 90 dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, EM 22 DE AGOSTO DE 2025.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim 25/26
Partido Liberal (PL)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO 2146/2025 - 22/08/2025 - 14:06 - 3ZMG-444B-7Z98-DEKR

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. N° 38125
Folha N° 356/25



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3ZMG444B7Z98DEKR>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3ZMG-444B-7Z98-DEKR



WAGNER RICARDO PEREIRA

Vereador - 1º Vice-Presidente

Assinado em 22/08/2025, às 14:06:41



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2146/2025 - 22/08/2025 - 14:06 - 3ZMG-444B-7Z98-DEKR

EM BRANCO



Proc. Adm. N° 38/25

Folha N° 357 v/8



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PORTARIA N° 32 (TRINTA E DOIS) DE 2025

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECIDE, nos termos do § 3º do Art. 60, c.c. Inciso III do Art. 157, ambos do Regimento Interno da Câmara, e, conforme Requerimento nº 542/2025, aprovado em 25 de agosto de 2025, prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02 de setembro de 2025, o prazo para a entrega do Relatório final da Comissão Especial de Investigação (C.E.I), constituída através Portaria nº 19 de 2025, para “apuração e elucidação dos fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio desativado pela Prefeitura”.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 26 de agosto de 2025.

CRISTIANO GAIOTO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de avisos da portaria da Câmara.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - SBF3-0Y9G-VBXM-4Y8T

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. N° 38/25

Folha N° 3584



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link:
<https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=SBF30Y9GVBM4Y8T>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: SBF3-0Y9G-VBXM-4Y8T


CRISTIANO GAIOTO

Vereador - Presidente

Assinado em 26/08/2025, às 15:53:37



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - SBF3-0Y9G-VBXM-4Y8T

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

DOC. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 359/449

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM,
EDIÇÃO N° 1.016, SÁBADO, 30 DE AGOSTO DE 2025**

Jornal Oficial

Sábado, 30 de agosto de 2025 ano X - nº 1.016

P02



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM Estado de São Paulo

PORTRARIA N° 32 (TRINTA E DOIS) DE 2025

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECIDE, nos termos do § 3º do Art. 60, c.c. Inciso III do Art. 157, ambos do Regimento Interno da Câmara, e, conforme Requerimento nº 542/2025, aprovado em 25 de agosto de 2025, prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02 de setembro de 2025, o prazo para a entrega do Relatório final da Comissão Especial de Investigação (C.E.I), constituída através Portaria nº 19 de 2025, para "apuração e elucidação dos fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio desativado pela Prefeitura".

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 26 de agosto de 2025.

CRISTIANO GAIOTO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de avisos da portaria da Câmara.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA – PA 38/2025

Consulente: Comissão Especial de Investigação - Presidente Vereador **Wagner Ricardo Pereira**

Consulta: Especificar, na dicção legal, a caracterização do que seja *trabalho em condições análogas à escravidão*.

Com as homenagens de praxe, passo imediatamente ao tratamento da dúvida suscitada em reunião.

Da questão apresentada

Assim, delimito o tema de atuação:

Dispôr acerca dos requisitos fáticos e jurídicos para a caracterização do *trabalho em condições análogas à de escravo* (na forma da normatização da justiça trabalhista, assim, como, na seara penal - art. 149, CP e normas correlatas).

Síntese da resposta

A tipificação do delito de reduzir alguém ao *trabalho em condições análogas à de escravo* está disposta no Art. 149¹ do Código Penal, com a redação dada pela Lei Federal nº 10.883, de 10 de dezembro de 2.003.

Por sua vez, a normatização trabalhista aborda, de forma genérica, as situações podem convergir para o decreto de que o trabalhador esteja sendo submetido à condições trabalho análogas à de escravo.

¹ Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto: [\(Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003\)](#) Pena - reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência. [\(Redação dada pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003\)](#) § 1º Nas mesmas penas incorre quem: [\(Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003\)](#) I – cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; [\(Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003\)](#) II – mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou se apodera de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho. [\(Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003\)](#) § 2º A pena é aumentada de metade, se o crime é cometido: [\(Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003\)](#) I – contra criança ou adolescente; [\(Incluído pela Lei nº 10.803, de 11.12.2003\)](#) II – por motivo de preconceito de raça, cor, etnia, religião ou origem.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Nesse viés O Ministério do Trabalho e Previdência editou a **PORTARIA/MTP Nº 671**, de 08 de novembro de 2.021, que *Regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho, discorrendo a partir de seu artigo 207 ao 225 sobre o assunto, caracterizando condutas e formas de fiscalização meios de punição.*

Para melhor compreensão das disposições da regulamentação expedida por aquele MTP, colacionamos, a seguir as disposições da norma as quais efetivamente traduzem condutas caracterizadoras da infração sob a ótica trabalhista (vide artigos **207 -210** da Portaria em comento):

“CAPÍTULO XIII - DO TRABALHO ESCRAVO - Seção I - Das condições análogas à escravidão

Art. 207. Considera-se em condição análoga à de escravo o trabalhador submetido, de forma isolada ou conjuntamente, a:

- I - trabalho forçado;
- II - jornada exaustiva;
- III - condição degradante de trabalho;
- IV - restrição, por qualquer meio, de locomoção em razão de dívida contraída com empregador ou preposto, no momento da contratação ou no curso do contrato de trabalho; ou
- V - retenção no local de trabalho em razão de:
 - a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte;
 - b) manutenção de vigilância ostensiva; ou
 - c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais.

Parágrafo único. O trabalho realizado em condição análoga à de escravo, sob todas as formas, constitui atentado aos direitos humanos fundamentais e à dignidade do trabalhador e é dever do Auditor-Fiscal do Trabalho combater a sua prática.

Art. 208. Para os fins previstos neste Capítulo:

- I - trabalho forçado - é o exigido sob ameaça de sanção física ou psicológica e para o qual o trabalhador não tenha se oferecido ou no qual não deseje permanecer espontaneamente;
- II - jornada exaustiva - toda forma de trabalho, de natureza física ou mental, que, por sua extensão ou intensidade, acarrete violação de direito



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 361 lug

fundamental do trabalhador, notadamente os relacionados à segurança, à saúde, ao descanso e ao convívio familiar e social;

III - condição degradante de trabalho - qualquer forma de negação da dignidade humana pela violação de direito fundamental do trabalhador, notadamente os dispostos nas normas de proteção do trabalho e de segurança, higiene e saúde no trabalho;

IV - restrição, por qualquer meio, da locomoção do trabalhador em razão de dívida - limitação ao direito fundamental de ir e vir ou de encerrar a prestação do trabalho, em razão de débito imputado pelo empregador ou preposto ou da indução ao endividamento com terceiros;

V - cerceamento do uso de qualquer meio de transporte - toda forma de limitação ao uso de meio de transporte existente, particular ou público, possível de ser utilizado pelo trabalhador para deixar local de trabalho ou de alojamento;

VI - vigilância ostensiva no local de trabalho é qualquer forma de controle ou fiscalização, direta ou indireta, por parte do empregador ou preposto, sobre a pessoa do trabalhador que o impeça de deixar local de trabalho ou alojamento; e

VII - apoderamento de documentos ou objetos pessoais é qualquer forma de posse ilícita do empregador ou preposto sobre documentos ou objetos pessoais do trabalhador.

§ 1º Os conceitos estabelecidos neste artigo serão observados para fins de concessão de seguro-desemprego, conforme o disposto na Lei nº 10.608, de 20 de dezembro de 2002 e nas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, bem como para inclusão de pessoas físicas ou jurídicas no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição análoga à de escravo.

§ 2º Os conceitos estabelecidos neste artigo deverão ser observados pelo Auditor-Fiscal do Trabalho em qualquer ação fiscal direcionada para erradicação do trabalho em condição análoga à de escravo ou em ações fiscais em que for identificada condição análoga à de escravo, independentemente da atividade laboral, seja o trabalhador nacional ou estrangeiro, inclusive quando envolver a exploração de trabalho doméstico ou de trabalho sexual.

Art. 209. Aplica-se o disposto neste Capítulo aos casos em que o Auditor-Fiscal do Trabalho identifique tráfico de pessoas para fins de exploração de trabalho em condição análoga à de escravo, desde que presente qualquer das hipóteses previstas no art. 208.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

Art. 210. Considera-se tráfico de pessoas para fins de exploração de trabalho em condição análoga à de escravo o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, mediante ameaça ou uso da força ou outras formas de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade ou situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha autoridade sobre outra. (...)" (grifo nosso)

Objetivamente, percebe-se a admissão de diversas formas de manifestação (jornada exaustiva, condições degradantes de trabalho e de alojamento, trabalho forçado, restrição de liberdade de locomoção por dívida ou violência).

A caracterização exige congruência entre provas materiais, testemunhais e periciais que demonstrem ofensa à dignidade humana e, conforme a orientação atual da jurisprudência superior, pode prescindir da demonstração literal de prisão física quando presentes graves condições degradantes. Constatada a prática, incide a responsabilização penal (art. 149, CP) e a responsabilização civil/ trabalhista do empregador e possíveis responsáveis subsidiários (contratantes, tomadores de serviços), além de medidas administrativas (autuações, inclusão em cadastro, embargo de atividade).

Importante assinalar que o Município de Mogi Mirim foi provocado pelo Ministério Público do Trabalho a firmar Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – com inclusão *Astreintes* a título de “Dano Moral Coletivo (cláusula IV do TAC) e prestação pecuniária ao trabalhador, supostamente, submetido a situação degradante, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a título de “Dano Moral Individual” além de outros sansões, devidos aos apontamentos efetuados por aquele órgão ministerial quando em fiscalização do caso apurado neste caderno administrativo PA 38/2.025. (vide fls. 122- 171vº).

Ressaltamos que, compulsando os autos do PA38/2.025, não encontramos sequer uma via assinada do referido TAC, mas somente a minuta do Termo indicado às fls acima informadas.

Elementos caracterizadores (sistema indiciário e/ou probatório)

A caracterização pode ocorrer a partir da constatação das hipóteses seguintes, que deverão ser aferidas no caso concreto, não carecendo de conjugação de condutas para a real caracterização da infração/delito, pois, constatada uma das hipóteses previstas, teremos a configuração infracional/delituosa:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

1. **Condições degradantes de trabalho** — alojamentos precários, ausência de instalações sanitárias, falta de água potável, ausência de alimentação adequada, inexistência de EPI ou meios mínimos de higiene; prova: fotografias, laudos periciais, auto de infração, relatórios do grupo de fiscalização.
2. **Jornada exaustiva e trabalho forçado** — jornadas excessivas sem repouso, sem pagamento de horas extras, trabalho noturno sem proteção legal; prova: cartões de ponto, recibos, depoimentos, perícia.
3. **Restrição da liberdade de locomoção** — impedimento de saída, vigilância, apreensão de documentos, retenção de valores ou salários; prova: testemunhas, documentos apreendidos, depoimentos.
4. **Aliciamento e servidão por dívida** — contratação por intermédio de dívida ou descontos que impedem rescisão; prova: contratos, recibos, comprovantes de descontos, extratos.
5. **Relevância da ofensa à dignidade** — elementos fáticos que demonstrem humilhação, condições que atinjam a integridade física e moral.

Observação: a tipicidade penal (art. 149, CP) especifica modalidades, mas a doutrina e a jurisprudência contemporânea reconhecem interpretações que permitem a caracterização pela presença cumulativa ou mesmo por uma condição gravemente degradante, ainda que não haja prisão física literal, quando a liberdade prática do trabalhador está seriamente cerceada.

Lembramos que o princípio da dignidade da pessoa humana é questão constitucional (Art. 5º da CRFB/88) previsto, também, outras normas internacionais recepcionadas pela nossa Carta Constitucional.

Para conferir autenticidade ao até exposto vide TST — RR-450-57.2017.5.23.0041 (Acórdão, 27/04/2022).

Conclusão

Por fim, a que se afirmar que a caracterização de eventual *trabalho em condição análoga à de escravo* **exige** exame do caso em concreto e de prova robusta.

Em nosso entendimento, s.m.j., as ponderações trazidas nesta manifestação, mesmo que singelas, são suficientes para auxiliar essa i. Comissão Especial de Investigação



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM

Estado de São Paulo

- CEI - no árduo, porém, necessário ato conclusivo da fase fiscalizatória do colegiado e, a seu prudente juízo, externar suas razões conclusivas sobre a matéria auditada.

Reforçamos que nossa manifestação tem caráter opinativo, não vinculando a ação dos nobres vereadores e conspícuas Comissões.

Sendo este, s.m.j, nosso entendimento², sem oposição a pensamentos contrários, que submetemos à apreciação desse d. Presidente.

É o parecer. "sub censura".

Mogi Mirim, 16 de setembro de 2.025.

Fernando Márcio das Dores
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Mogi Mirim

² "O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador."(Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 28/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 19 de novembro de 2025

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DO TAC ASSINADO OU NÚMERO DO PROCESSO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA E CÓPIA INTEGRAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA N°254/2025.

A

Exma. Sra.

Adriana Tavares de Oliveira Penha
Secretaria de Negócios Jurídicos

Exma. Senhora,

Analisando os documentos apresentados pela senhora, durante sua oitiva em 13 de junho de 2025, pode-se verificar que no IC 000556.2025.15.000/4 foi proferido despacho, já com a minuta de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC). Também conforme ata de audiência, realizada em 08/05/2025 foi concedido prazo de 20 dias para que o Município informasse os prazos de cumprimento dos parágrafos da cláusula segunda do TAC proposto. Após, o Ministério Público do Trabalho através de novo despacho intimou o Município para que informasse se persistia o interesse na assinatura do TAC, ao passo que

Izildinha Ap. Castro Morgan
Assistente de Gestão Administrativa
RE 2905

19/11/25

[EM BRANCO]



Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 364 Ley

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

a Procuradora do Município não informou se pretendia seguir com o Termo de Ajuste, mas informou que peticionaria nos autos.

Com isso, com o fim de instruir e informar essa Comissão, solicita-se que seja encaminhado cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) caso tiver sido assinado. Se não, que informe se foi ajuizada Ação Civil Pública contra o Município e seu respectivo número.

Ainda, conforme Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa foi sugerido instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor Rogério da Cunha Claro que foi acatado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo sido instaurado o referido PAD pela Portaria n°254/2025.

Também, solicita-se que seja encaminhado cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°254/2025 e sua conclusão.

Certo de contar com vossa colaboração, renovo votos de ilibadas estimas e distintas considerações.

WAGNER
RICARDO
PEREIRA:272683
63800

Assinado de forma
digital por WAGNER
RICARDO
PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.11.19
15:20:34 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Investigação

[EM BRANCO]



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA N° 073/23

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO QUE ESPECIFICA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :-

Exonerar o servidor **MARCELO DONIZETE ROSA** da função gratificada de Coordenador de Secretaria, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, com efeito retroativo a 7 de fevereiro de 2023.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de fevereiro de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

[EMI BRANCO]

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/SP - CEP 13800-050
E-mail: secretaria@camaramogimirim.sp.gov.br - Fone: (19) 3814-1200



Vídeos depoimentos CET

EMBRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Proc. Adm. N° 38/2025
Folha N° 367 verso

OFÍCIO 29/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 25 de novembro de 2025

A

Exma. Sra.

Adriana Tavares de Oliveira Penha
Secretaria de Negócios Jurídicos

CEIA/2025

Assunto: reiteração ofício n° 28/2025 - Solicitação de cópia do TAC assinado ou número do processo de Ação Civil Pública e cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria n°254/2025.

Exma. Senhora,

Vimos, por meio desse, de forma urgente, **urgentíssima**, requisitar que sejam encaminhados os documentos solicitados por meio do Ofício n° 28/2025, ou seja, cópia do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) assinado ou, na impossibilidade, o número do Processo de Ação Civil Pública movido pelo Ministério Público contra o Município e também cópia do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra o servidor Rogério da Cunha Claro instaurado pela Portaria n°254/2025 e sua conclusão.

RECEBI Em:
25/11/2025
Abelha 12:34

EM BRANCO

100/000
100



Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 368 Ley

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Tal medida se faz necessária com o fim de instruir os trabalhos da Comissão Especial de Investigação, assinando-se, para seu cumprimento, **prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de adoção das medidas nos termos da legislação regente.

Certos de contar com vossa colaboração, renovamos votos de ilibadas estimas e distintas considerações.

WAGNER
RICARDO
PEREIRA:27268
363800

Assinado de forma
digital por WAGNER
RICARDO
PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.11.25
12:15:51 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. N° 38/25

Folha N° 369 Ley

COMISSÃO ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025**

RELATÓRIO FINAL

I – RELATÓRIO

A Comissão Especial de Investigação – CEI, instituída pela Portaria nº 19/2025 (fls. 36/38), e composta pelos vereadores Wagner Ricardo Pereira (Presidente), Wilians Mendes de Oliveira (Interrogador), Marcos Paulo Cegatti (Relator), Daniella Gonçalves de Amôedo Campos (Membro) e Ademir Souza Floretti Junior (Membro), foi constituída com a finalidade de proceder à apuração e elucidação dos fatos relativos à situação envolvendo servidor público municipal que, segundo denúncia, desempenharia atividades laborais em condições análogas à escravidão em prédio desativado pertencente à municipalidade.

- Para fins de adequada reconstrução procedural, passa-se à descrição dos principais documentos juntados aos autos:
- Requerimento nº 157/2025, por meio do qual se solicitou a instauração da Comissão Especial de Investigação – CEI (fls. 02/04);
- Ofício encaminhado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSEP, contendo pedido de autorização para que representantes sindicais pudessem integrar ou acompanhar os trabalhos da Comissão (fls. 19/20);
- Despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, autorizando a participação requerida (fl. 22);
- Ofício nº 18/2025, subscrito pelo Presidente da Comissão, vereador Wagner Ricardo Pereira (fls. 27/28), no qual foram apresentados apontamentos e considerações acerca da pertinência e dos limites da participação do Sindicato nos trabalhos da CEI, manifestações essas posteriormente corroboradas pela Nota Técnica emitida pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal (fls. 29/31), que conferiu respaldo jurídico-formal às ponderações apresentadas.

Na sequência dos atos processuais, registra-se que o Presidente da Câmara Municipal, em juízo de retratação, reconsiderou sua decisão anterior

EMBRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação - PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. Nº 38/25

Folha Nº 370 Ley

e indeferiu o pedido de participação do SINSEP na qualidade de membro da Comissão (fls. 32/35).

Prosseguindo, foram expedidos diversos atos de instrução, destacando-se:

- Ofício de convocação dirigido ao Presidente do SINSEP, senhor David Barone, para prestação de esclarecimentos em 23/05/2025 (fl. 41);
- Petição de juntada de procuração formulada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, acompanhada de requerimento para intimação de todos os atos processuais (fls. 42/44);
- Parecer do Procurador Jurídico, que opinou pelo deferimento da juntada do instrumento de representação, porém pelo indeferimento do pedido de intimação integral dos atos do processo (fls. 45/46);
- Decisão da CEI, acolhendo parcialmente o parecer jurídico, deferindo a juntada da procuração e indeferindo o pleito de intimação global (fls. 47/49);
- Juntada de ofício do SINSEP encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal, por meio do qual o sindicato solicitou providências da Casa Legislativa diante dos fatos denunciados (fls. 54/56), acompanhado de cópia do ofício encaminhado ao Chefe do Poder Executivo em 14/01/2025, documento que relata a ausência de resposta administrativa (fls. 57/63);
- Termo de oitiva de David Barone, realizada em 23/05/2025 (fl. 64), e respectiva lista de presença (fls. 65/66);
- Ofício de convocação do servidor municipal Marcelo Donizeti Rosa para ser ouvido em 30/05/2025 (fl. 67);
- Pedido de revisão e reconsideração formulado pelo SINSEP, pleiteando nova análise do indeferimento de sua participação na CEI e requerendo admissão como colaborador técnico (amicus curiae) (fls. 68/69);
- Termo circunstanciado subscrito pelos membros da CEI, registrando que o servidor Marcelo Donizeti Rosa e o advogado Alison compareceram às dependências da Câmara Municipal, mas se retiraram antes da realização da oitiva, por motivos não esclarecidos (fls. 70/71);
- Ofícios de convocação de diversos agentes públicos, dentre eles:
 - Allan Rodrigues Alves, para oitiva em 13/06/2025 (fl. 72);

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. Nº 38/25

Folha Nº 371 uz

- Rogério da Cunha Claro, para oitiva em 06/06/2025 (fl. 73);
- Marcelo Donizeti Rosa, reconvocado para 06/06/2025 (fl. 74);
- Antônio Cláudio da Rocha Salgado, para 13/06/2025 (fl. 75);
- João Victor Matta Dias Ferreira, para 06/06/2025 (fl. 76);
- Parecer Jurídico sobre o pedido de reconsideração formulado pelo SINSEP, reafirmando que o exercício da faculdade de admissão de terceiros para compor a CEI já havia sido plenamente realizado e exaustivamente decidido pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente conforme o teor do Ofício nº 201/2025 (fl. 33), razão pela qual opinou-se pelo indeferimento do novo pleito (fl. 77);
- Realização das oitivas previstas para 06/06/2025, com juntada dos respectivos termos:
 - João Victor Matta Dias Ferreira (fl. 78)
 - Rogério da Cunha Claro (fl. 79)
 - Marcelo Donizeti Rosa (fl. 80)
 - e a correspondente lista de presença (fls. 81/82);
- Decisão da CEI rejeitando o pedido de reconsideração protocolado pelo SINSEP, ressaltando que a matéria já havia sido definitivamente apreciada e indeferida, não havendo fato novo apto a autorizar nova análise (fls. 83/84);
- Ofícios de convocação expedidos para oitivas designadas em 13/06/2025
 - Lucas Silva de Camargo (fl. 85)
 - Adriana Tavares de Oliveira Penha (fl. 86)
 - José Leandro Bordignon Fogaça (fl. 88);

O processo foi enviado em formato digital ao e-mail da servidora Adriana Tavares de Oliveira Penha (fl. 87), bem como disponibilizado CD contendo gravações das oitivas realizadas até então (fl. 89);

- Oitivas realizadas em 13/06/2025, com juntada dos respectivos termos
 - José Leandro Bordignon Fogaça (fl. 90)
 - Lucas Silva de Camargo (fl. 91)
 - Adriana Tavares de Oliveira Penha (fl. 92);
 - Antônio Cláudio da Rocha Salgado (fl. 93);
 - acompanhadas da lista de presença (fls. 94/95);
- Termo de juntada de documentos apresentados durante as oitivas de Adriana Tavares de Oliveira Penha e Lucas Silva de Camargo (fls. 96/97);
- Juntada de documentação administrativa, apresentada pelo servidor Lucas Silva de Camargo, composta por:

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. No 38/25
Folha N° 372 M
8

- Comunicação Interna nº 403/2025 da Secretaria de Administração;
- Comunicação Interna nº 272/2023 da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Ofício nº 1.030/2023 da Secretaria de Saúde;
- Comunicação Interna nº 215/2025 da Secretaria de Educação;
- além de avaliações funcionais do servidor e demais documentos correlatos (fls. 98/109).

Na etapa subsequente da instrução, foram acostados aos autos diversos documentos encaminhados por órgãos municipais e entidades externas, os quais contribuíram para a compreensão global dos fatos e para a reconstrução administrativa dos acontecimentos. Entre eles, destacam-se:

- Cópia de sequência de e-mails (fl. 110), versando sobre tratativas internas atinentes ao caso;
- Notícia de Fato nº 000556.2025.15.000/4, que deu origem à instauração de Inquérito Civil pelo Ministério Público do Trabalho (fls. 111/115), acompanhada de comunicação interna firmada entre a Secretaria de Negócios Jurídicos e a Secretaria de Mobilidade Urbana (fls. 116/122);
- Relatório de inspeção do local elaborado pelo Ministério Público do Trabalho, bem como Minuta de Termo de Ajuste de Conduta – TAC apresentada à municipalidade (fls. 123/125);
- Notificação de audiência, designada para 08/05/2025 (fl. 126);
- Termo de interdição e demolição da edificação onde se encontrava o servidor (fl. 127);
- Orientações da Secretaria de Negócios Jurídicos acerca da necessidade de inspeção nos locais de trabalho da Prefeitura (fl. 128), bem como instruções complementares relativas à elaboração de relatório contendo informações sobre a demolição (fl. 130);
- Resposta da Secretaria de Administração quanto ao pedido de inspeção dos ambientes laborais (fl. 134);
- Solicitação da Secretaria de Negócios Jurídicos à Secretaria de Finanças, requisitando análise da disponibilidade orçamentária para cumprimento das medidas constantes na minuta do TAC (fl. 135), seguida da resposta da Secretaria de Finanças (fl. 136);
- Nova manifestação da Secretaria de Administração acerca das inspeções nos locais de trabalho (fl. 139);

EMBRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. Nº 38/25

Folha Nº 373

- Informações encaminhadas pela Secretaria de Serviços Municipais a respeito da execução da demolição (fl. 140);
- Cópia da Ata de Audiência realizada perante o Ministério Público do Trabalho (fl. 141);
- Intimação expedida pelo MPT à Secretaria de Negócios Jurídicos, consultando quanto ao interesse da municipalidade em firmar o Termo de Ajuste de Conduta (fl. 142);
- Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa (fls. 143/162), documento que consolidou conclusões preliminares acerca das responsabilidades funcionais envolvidas, acompanhado do respectivo Termo de Homologação (fl. 163);
- Solicitação da Secretaria de Negócios Jurídicos ao Gabinete do Prefeito, requerendo a abertura de sindicância administrativa com vistas à apuração dos fatos (fls. 164/166);
- Comunicação Interna nº 252/2024, expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana à Secretaria de Negócios Jurídicos, com o objetivo de instruir procedimentos referentes à realocação funcional do servidor (fl. 167);
- Comunicações internas subsequentes trocadas entre a Secretaria de Negócios Jurídicos e a Secretaria de Administração (fl. 168), tratando das medidas administrativas adotadas;
- Cópia do Ofício nº 14/2025, emitido pela Secretaria de Mobilidade Urbana, solicitando providências para continuidade do processo de realocação do servidor Marcelo (fl. 169), bem como comunicação interna adicional contendo atualização quanto às providências adotadas (fl. 170);
- Comunicação Interna nº 274/2023, informando a transferência do servidor à Secretaria de Saúde (fl. 170);
- Comunicação Interna nº 076/2025, emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, comunicando nova transferência do servidor, desta vez à Secretaria de Educação (fl. 172);
- Comunicação Interna nº 085/2025, registrando a apresentação do servidor ao setor de Recursos Humanos, para providências relativas à readaptação e recolocação funcional (fl. 173);

EMBRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 374/400

- Comunicação Interna nº 084/2025, igualmente da Secretaria de Mobilidade Urbana, informando que, embora orientado a se apresentar na Secretaria de Educação, o servidor ainda não havia comparecido até a data registrada (fl. 174);

Todos esses documentos foram apresentados pela senhora Adriana Tavares de Oliveira Penha, Secretária de Negócios Jurídicos, durante sua oitiva realizada em 13/06/2025, integrando o acervo probatório examinado por esta Comissão.

Na continuidade da instrução processual, registram-se os seguintes documentos e atos apuratórios:

- Ofício de convocação de Allan Rodrigues Alves, para oitiva designada para 27/06/2025 (fl. 175);
- Termo de oitiva de Allan Rodrigues Alves, realizada na mesma data (fl. 176), acompanhado da lista de presença dos participantes (fls. 177/178);
- Termo de juntada de documento apresentado pelo referido servidor durante sua oitiva (fl. 179);
- Cópia da manifestação escrita de Allan Rodrigues Alves prestada no âmbito da sindicância administrativa instaurada anteriormente (fls. 180/197);
- Encaminhamento de e-mail direcionado à Secretaria de Negócios Jurídicos contendo link de acesso às gravações das oitivas e ao processo digital (fl. 198);
- Ofício expedido pela CEI à Secretaria de Negócios Jurídicos requisitando o encaminhamento de cópia integral da Sindicância Administrativa (fl. 200), posteriormente atendido com a juntada dos documentos (fls. 202/278);
- Ato de instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD em desfavor do servidor Rogério da Cunha Claro (fls. 279/304);
- Ofícios de convocação para oitivas de 04/07/2025, dirigidos a:
 - Robson Aparecido Tiburcio (fl. 313);
 - Rogério Marcos Garros (fl. 314);
 - Termos de oitivas realizadas em 04/07/2025:
 - Oitiva de Rogério Marcos Garros (fl. 315);
 - Oitiva de Robson Aparecido Tiburcio (fl. 316)

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. N° 38/25

Folha N° 375 vug

- Ato contínuo, juntou-se a lista de presença dos participantes (fls. 317/318);
- Encaminhamento de mensagens por aplicativo WhatsApp ao Sr. Durval Orlato, sem obtenção de retorno (fls. 319/321);
- Ofícios de convocação para oitivas de 11/07/2025, direcionados a:
 - Prefeito Paulo de Oliveira e Silva (fl. 322);
 - Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros (fl. 323);
 - Mauro Nunes Junior (fl. 324);
 - Paulo Roberto Tristão (fl. 325);
 -
- Termo de oitiva de Paulo Roberto Tristão, realizada em 11/07/2025 (fl. 326), seguido pela lista de presença (fls. 327/328);
- Ofícios de convocação para oitivas de 18/07/2025, dirigidos a:
 - Moacir Genuário (fl. 329);
 - Mauro Nunes Junior (fl. 330);
 - Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros (fl. 331);
 - Prefeito Paulo de Oliveira e Silva (fl. 332);
 - Termos de oitivas de 18/07/2025:
 - Oitiva de Moacir Genuário (fl. 333);
 - Oitiva de Mauro Nunes Junior (fl. 334);
 - Seguidas da respectiva lista de presença (fls. 335/336)
- Ofício de convocação da Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros para oitiva a realizar-se em 25/07/2025 (fl. 337).
- Ofício de convocação dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Paulo de Oliveira e Silva, para prestar esclarecimentos em oitiva designada para o dia 25 de julho de 2025 (fls. 338).
- Termo de oitiva da Excelentíssima Senhora Vice-Prefeita, Maria Helena Scudeler de Barros, colhida na mesma data, contendo suas declarações prestadas perante os membros da CEI (fls. 339/340).
- Lista de presença referente à sessão de oitiva realizada em 25 de julho de 2025 (fls. 341/342).
- Termo de diligência in loco, lavrado em decorrência da vistoria realizada em 09 de junho de 2025, com registro detalhado das condições encontradas no imóvel desativado pela Administração Municipal (fls. 343/351).
- Ofício expedido pela CEI ao Procurador Jurídico do Legislativo, requerendo manifestação técnica acerca da possível caracterização de “condição análoga à escravidão” no caso concreto (fls. 352).

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 376/448

- Requerimento n.º 542/2025, por meio do qual foi solicitada a renovação do prazo destinado à continuidade dos trabalhos da Comissão (fls. 354/356).
- Portaria n.º 32/2025, deferindo a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias, assegurando a conclusão adequada das apurações (fls. 357/359).
- Nota Técnica emitida pelo Procurador Jurídico, com análise jurídica minuciosa sobre a configuração — ou não — de “condição análoga à escravidão” no âmbito dos fatos investigados (fls. 360/362).
- Ofício da CEI encaminhado à Secretaria de Negócios Jurídicos, solicitando remessa do Termo de Ajustamento de Conduta eventualmente firmado, ou do número do processo da Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho, bem como a cópia integral do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor Rogério da Cunha Claro, incluindo sua conclusão (fls. 363/364).
- Portaria n.º 073/2023, que formalizou a exoneração do servidor Marcelo Donizeti Rosa da função gratificada de Coordenador de Secretaria junto à Secretaria de Mobilidade Urbana (fls. 365).
- Mídia digital (pen drive) contendo as gravações das quinze oitivas realizadas ao longo dos trabalhos da Comissão (fls. 366).

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Diante do conjunto probatório coligido aos autos, foi possível identificar fatos relevantes e circunstâncias pertinentes ao deslinde da matéria, os quais passam a ser analisados de forma sistematizada.

Consoante oitiva prestada pelo servidor Marcelo Donizeti Rosa, bem como pelos elementos extraídos da Sindicância Administrativa, verificou-se que o referido agente público é servidor efetivo desde 1990, ocupante do cargo de Pintor Letrista, lotado originalmente na Secretaria de Mobilidade Urbana. Entre 1997 e 2023, exerceu função gratificada, atuando na coordenação de pintura horizontal e vertical, além de atividades de natureza técnica correlatas à área de sinalização.

Em fevereiro de 2023, o servidor solicitou a desistência da função gratificada, formalizada pela Portaria n.º 073/2023 (fls. 365). O próprio servidor relatou que um dos fatores determinantes para tal decisão teria sido o desgaste no relacionamento funcional com o gerente João Matta. Após seu desligamento da função gratificada, o servidor afirmou ter experimentado alterações em seu estado de saúde, buscando atendimento médico e sendo encaminhado para acompanhamento psicológico diante da suspeita de quadro depressivo relacionado ao exercício laboral — não havendo,

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 377 vez

entretanto, qualquer documentação juntada aos autos que comprove diagnóstico ou tratamento.

A função gratificada anteriormente exercida pelo servidor Marcelo passou a ser desempenhada por Rogério da Cunha Claro, cuja indicação teria partido do próprio Marcelo, conforme declarado em oitiva (fls. 228/230).

De acordo com depoimento e manifestação escrita do servidor comissionado João Matta (fls. 233/235), no início de 2023 tiveram início, no âmbito interno da Secretaria de Mobilidade Urbana, estudos destinados à terceirização dos serviços de sinalização viária, tanto horizontal (pinturas e demarcações) quanto vertical (postes e placas). A proposta avançou no seio da Administração, resultando na deflagração do competente procedimento licitatório. No final de 2023, concluído o processo de contratação, foi efetivada a terceirização, o que ocasionou redução substancial do volume de trabalho associado às atribuições do cargo de Pintor Letrista, até então desempenhadas pelo servidor Marcelo.

Em 31 de outubro de 2023, por meio da Comunicação Interna n.º 272/2023 (antes das fls. 100), assinada pelo Secretário Municipal José Leandro Bordignon Fogaça, foi solicitada ao Assistente de Gestão Administrativa a transferência do servidor Marcelo para a Secretaria de Saúde, com vigência a partir de 01/11/2023. A justificativa expressamente apontada foi a reorganização administrativa da Secretaria de Mobilidade Urbana, que, diante da terceirização dos serviços, não mais demandaria as atribuições inerentes ao cargo de Pintor Letrista.

Em consequência, em 01/11/2023, a Secretaria de Administração expediu ofício de comunicação ao servidor, determinando que se apresentasse à Secretaria de Saúde para iniciar o desempenho de suas novas atividades, de acordo com as necessidades do órgão de destino (fls. 100).

Por meio da Comunicação Interna n.º 274/2023 (antes das fls. 217), datada de 06/11/2023 e assinada pelo servidor Rogério da Cunha Claro, então coordenador de secretaria, e pelo Secretário Municipal José Leandro Bordignon Fogaça, comunicou-se formalmente à Divisão de Gestão de Pessoas que o servidor Marcelo Donizeti Rosa teria sido transferido para a Secretaria de Saúde, com início previsto para 01/11/2023.

Ademais, por intermédio da Comunicação Interna n.º 1.030/2023, de 01/11/2023 (antes das fls. 101), o gerente administrativo da Secretaria de Saúde, Sr. Pedro, informou que o servidor Marcelo compareceu ao novo local de trabalho, porém demonstrava evidente constrangimento e acentuado abalo emocional. Durante o diálogo mantido com a Gerência, o servidor declarou possuir habilidades estritamente relacionadas à confecção e pintura de placas, não detendo aptidão técnica para atividades de pintura de paredes no âmbito do Setor de Manutenção, hipótese cogitada pelo gestor. Diante da negativa do servidor quanto à capacidade de desempenhar tais atividades, o

EMBRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. N° 28125
Folha N° 378 *dez*

gerente, entendendo que não havia demanda compatível com o cargo de Pintor Letrista naquela unidade, dispensou-o naquele momento.

Ao tomar ciência dos fatos, a Secretaria de Administração comunicou à Secretaria de Mobilidade Urbana que o servidor deveria retornar imediatamente ao seu órgão de origem para reassumir as funções inerentes ao seu cargo (fls. 101).

Prosseguindo à análise cronológica dos acontecimentos, verifica-se que, em seu depoimento prestado à CEI, o servidor Marcelo relatou:

"Em novembro de 2023 fez um vídeo do tratamento recebido pelo gerente Matta e pelo servidor Cunha, que o 'despejaram' do local. Esclarece que ambos retiraram de sua posse as chaves de acesso ao prédio e ao relógio de ponto, determinando que se apresentasse ao RH. Ao chegar, foi informado que deveria se apresentar na Secretaria de Saúde para exercer suas funções. Chegando ao novo setor, foi informado pelo gerente Pedro que nada sabia sobre sua transferência, que havia sido pego de surpresa e que não existia demanda compatível com o cargo de Pintor Letrista. Na sequência, procurou Mauro Nunes, a quem expôs toda a situação, inclusive apresentando o vídeo. Mauro Nunes determinou seu retorno à Secretaria de origem, mas, ao regressar, não lhe restituíram as chaves do prédio. Após insistência, as chaves foram finalmente entregues." (fls. 228/230)

O conjunto dessas declarações, somado aos documentos produzidos no período, evidencia uma sucessão de falhas na comunicação interna, ausência de planejamento adequado na realocação do servidor e aparente descompasso entre os setores administrativos envolvidos, fatores que contribuíram significativamente para o quadro de instabilidade funcional vivenciado pelo servidor Marcelo.

Em agosto de 2024, o servidor Marcelo informou que as condições de seu local de trabalho haviam se agravado em decorrência de destelhamento provocado por forte rajada de vento. À época, desempenhava suas atividades no antigo prédio do Departamento de Serviços Municipais (DSM), situado na Rua Ariovaldo Silveira Franco, n.º 190, Jardim 31 de Março, onde igualmente funcionavam o Viveiro Municipal, o BEA (Bem-Estar Animal) e equipes da CEMMIL. Registre-se que, conforme relato constante às fls. 228/230, os demais funcionários que laboravam naquele espaço foram prontamente realocados, permanecendo o servidor Marcelo isoladamente no local.

Ainda segundo seu depoimento, o servidor afirmou ter comunicado ao coordenador Rogério da Cunha Claro as precárias condições estruturais do ambiente, bem como a ausência de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), todavia não houve nenhuma providência administrativa para mitigar ou solucionar as irregularidades apontadas (fls. 228/230).

EMBRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. Nº 381/25

Folha Nº 379

Conforme apurado, ao longo do ano de 2024 o servidor permaneceu, na prática, sem atribuições efetivas, encontrando-se em estado de completa ociosidade funcional.

No dia 08/11/2024, o Secretário Municipal de Mobilidade Urbana, José Leandro Bordignon Fogaça, expediu a Comunicação Interna n.º 252/2024 (fls. 167), por meio da qual solicitou apoio técnico à Secretaria de Negócios Jurídicos, a fim de verificar os procedimentos cabíveis para a adequada realocação do servidor Marcelo, que se encontrava sem atividades laborais.

Em resposta, a Secretaria de Negócios Jurídicos, por intermédio da Comunicação Interna n.º 272/2024, de 11/11/2024 (fls. 168), requereu à Secretaria de Administração esclarecimentos sobre:

- a) o cargo de carreira do servidor;
- b) o motivo de sua ociosidade;
- c) eventual processo de readaptação;
- d) encaminhamentos ao SESMT para readequação de função.

No dia seguinte, a Secretaria de Administração informou que o servidor é concursado para o cargo de Pintor Letrista junto à Secretaria de Mobilidade Urbana, não havendo registro de readaptação funcional pelo INSS.

O servidor relatou, ainda, que em dezembro de 2024 foram retiradas as telhas dos banheiros e da caixa d'água, circunstância que o deixou sem acesso a água e sanitários, e que, em janeiro de 2025, o imóvel passou também a ficar sem fornecimento de energia elétrica (fls. 228/230).

A situação ganhou contornos mais graves no final de dezembro de 2024, quando, conforme depoimentos do servidor Rogério Cunha (fls. 231/232) e do Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SINSEP, Sr. David Barone, este último entrou em contato telefônico com o servidor Cunha, que repassou a ligação ao Secretário Leandro. O Secretário, em seu depoimento perante esta CEI, afirmou que, em razão da proximidade do recesso administrativo, repassaria ao futuro titular da pasta as informações necessárias para continuidade da tratativa.

No dia 14 de janeiro de 2025, o SINSEP abriu o Processo SEI n.º 001157.000396/2025-31, encaminhando ofício ao Prefeito Municipal Paulo de Oliveira e Silva, no qual relatou detalhadamente a situação vivenciada pelo servidor Marcelo. Conforme consignado no documento, em 17/12/2024, representantes sindicais estiveram no local e encontraram o servidor em condições laborais degradantes. No mesmo ofício, registrou-se que o Presidente do Sindicato, após contato telefônico com o Secretário Leandro, expôs a necessidade de providências urgentes, porém nenhuma medida imediata foi adotada.

Ao final, o SINSEP requereu a intervenção direta do Chefe do Executivo, com vistas à imediata transferência do servidor Marcelo para ambiente de

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Mogi Mirim/SP

EMBRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. Nº 38/25

Folha Nº 380 *unz*

trabalho adequado, bem como à adoção das providências administrativas pertinentes (fls. 305/311).

O processo SEI n.º 001157.000396/2025-31 foi formalmente recebido em 22/11/2025 pela então Secretária Municipal Maria Helena Scudeler de Barros, que determinou o seu encaminhamento à Secretaria de Mobilidade Urbana, à Secretaria de Administração e à Secretaria de Negócios Jurídicos, para as providências pertinentes (fls. 312).

Em razão da ausência de manifestação da Administração Municipal, o Sindicato dos Servidores Públicos promoveu denúncia ao Ministério Público do Trabalho, que instaurou o Inquérito Civil n.º 000556.2025.15.000/4 (fls. 209/213), visando apurar eventual violação a direitos trabalhistas, bem como possíveis condições laborais degradantes impostas ao servidor Marcelo.

Conforme registros, o processo SEI acima mencionado foi remetido à Secretaria de Mobilidade Urbana em 23/01/2025, sem que houvesse qualquer prosseguimento administrativo ou adoção de medidas concretas.

Paralelamente, o novo Secretário de Mobilidade Urbana, Sr. Allan Rodrigues Alves, apresentou defesa escrita — tanto na Sindicância Administrativa quanto no âmbito desta CEI — alegando que expediu a Comunicação Interna n.º 14/2025, em 21/01/2025, dirigida à Secretaria de Administração, colocando o servidor Marcelo à disposição daquele órgão (fls. 236/247). Embora não tenha havido resposta formal a tal comunicação, a Secretaria de Administração, em manifestação escrita juntada aos autos da Sindicância e igualmente submetida a esta Comissão, esclareceu:

“Em janeiro de 2025, o Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana reiterou a solicitação de alocação do servidor na Gerência de Gestão de Pessoas. No entanto, foi esclarecido que o RH é um setor administrativo, sendo responsabilidade da Secretaria de Mobilidade Urbana garantir a alocação do servidor até que outra secretaria se manifeste favoravelmente à sua transferência, reiterando a informação de que a Gestão de Pessoas poderia prestar apoio na busca por vagas em outras secretarias, mas, enquanto não obtivesse êxito na transferência, o servidor deveria permanecer na secretaria atual, em local adequado e desempenhando suas funções contratuais.” (fls. 248/249)

Em 20/02/2025, a Secretaria de Negócios Jurídicos recebeu comunicação eletrônica do Ministério Público do Trabalho, no contexto do inquérito civil instaurado. Em razão disso, no dia 25/02/2025, determinou à Secretaria de Mobilidade Urbana que regularizasse imediatamente o ambiente laboral ou procedesse à transferência do servidor Marcelo para local adequado (fls. 214).

EMBRANCO



No dia seguinte, o Secretário Allan respondeu, afirmando que o processo de realocação do servidor se estendia desde 08/11/2024, e que, após avaliações internas, teria constatado que o servidor não atingia o desempenho esperado. Alegou, ainda, que o servidor havia declarado impossibilidade de trabalhar com tintas por motivos de saúde. Relatou também que buscou alocar o servidor em diferentes pastas — Educação, Cultura, Esportes e Serviços Municipais — sem sucesso. Ao final, solicitou instruções específicas à Secretaria de Negócios Jurídicos quanto ao procedimento a ser adotado (fls. 215).

Ainda em fevereiro, em defesa escrita juntada tanto à Sindicância quanto a esta CEI, o Secretário Allan relatou que, em reunião de Secretariado realizada no mesmo mês, expôs a situação funcional do servidor Marcelo a todos os secretários, bem como ao Prefeito e à Vice-Prefeita, sem receber qualquer apoio ou deliberação concreta. Como prova, anexou diálogo do grupo de WhatsApp do Secretariado, no qual, após matéria jornalística sobre “suposto trabalho análogo à escravidão” na municipalidade, o Secretário de Governo, Massao Hito, recomendou que todos os secretários verificassem situações semelhantes em suas pastas. Na sequência, o Secretário de Meio Ambiente, Oberdan Quagilio, registrou que o próprio Secretário Allan já havia relatado o problema em reunião anterior, “não tendo recebido a devida atenção” (antes fls. 237 e fls. 247).

Dando seguimento à cronologia, em 28/02/2025, por meio do Despacho n.º 495/2025, a Secretaria de Negócios Jurídicos reiterou a solicitação de esclarecimentos detalhados acerca da condição de trabalho do servidor Marcelo, bem como determinou que a Secretaria de Mobilidade Urbana adotasse, enfim, as providências necessárias para sanear o ambiente laboral ou realocar o servidor para local apto ao exercício de suas atribuições (fls. 215).

Por intermédio da Comunicação Interna nº 076/2025, datada de 12 de março de 2025, a Secretaria de Mobilidade Urbana solicitou à Secretaria de Administração a transferência do servidor Marcelo para a Secretaria de Educação, indicando que o servidor deveria apresentar-se ao gerente Durval Orlato no dia 13/03/2025. Ressaltou-se, ainda, que a Secretaria de Mobilidade Urbana havia previamente contatado a Secretaria de Educação, a qual teria anuído com a transferência (fls. 218).

Posteriormente, mediante a Comunicação Interna nº 084/2025, de 21 de março de 2025 — que registrou fatos ocorridos em 14 de março de 2025 —, a Secretaria de Mobilidade Urbana informou à Secretaria de Administração que, em 13 de março, o servidor Marcelo fora comunicado, por contato telefônico, acerca de sua apresentação na Secretaria de Educação ao Sr. Durval Orlato. Relatou-se, igualmente, que, no dia seguinte, o servidor respondeu que se apresentaria àquela Pasta (conversa via WhatsApp — fls. 174).

EM BRANCO



A Secretaria de Educação, por sua vez, por meio da Comunicação Interna nº 215/2025, de 14 de março de 2025, comunicou à Secretaria de Mobilidade Urbana que, em 13/03/2025, dialogara com o servidor Marcelo Donizeti Rosa, ocupante do cargo de Pintor-Letrador, disponibilizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana. Na ocasião, o servidor expôs suas atividades habituais e suas limitações físicas. A Pasta concluiu que, embora não existam atribuições correlatas à função original do servidor no âmbito da Educação, haveria possibilidade de seu aproveitamento em outras atividades compatíveis, tais como inspetor de alunos ou monitor de transporte escolar — funções que não exigem esforço físico significativo. Após tal constatação, a Secretaria de Educação contatou o servidor Lucas Camargo, da Gestão de Pessoas, o qual informou acerca da possibilidade de formalização legal da alteração de função, orientando para que o servidor buscasse o setor para instruções. Tentou-se repassar tais informações ao servidor, mas o contato somente foi concretizado em 14/03/2025, ocasião em que Marcelo foi novamente orientado a procurar, com brevidade, a Gestão de Pessoas. Contudo, o servidor afirmou que, antes disso, buscara orientação junto ao Sindicato dos Servidores Municipais – SINSEP e, somente após, compareceria à Gestão de Pessoas (fls. 241).

Na sequência, por meio da Comunicação Interna nº 083/2025, de 17 de março de 2025, a Secretaria de Mobilidade Urbana encaminhou à Secretaria de Negócios Jurídicos um relatório pormenorizado contendo todo o histórico do caso do servidor Marcelo, abrangendo o período de novembro de 2023 a março de 2025 (antes das fls. 242). Na mesma data, através do Despacho nº 626/2025, a Secretaria de Negócios Jurídicos determinou que fossem juntados aos autos documentos comprobatórios relativos a: (a) ciência do servidor quanto à obrigatoriedade de apresentação à Secretaria de Educação; (b) eventual não comparecimento; (c) eventual recusa em deixar o atual local de trabalho. Determinou-se, ainda, que, em caso de recusa de assinatura pelo servidor, fosse certificada tal circunstância, com assinatura de duas testemunhas (antes fls. 219).

Por fim, em 20/03/2025, ocorreu a ação fiscalizatória do Ministério Público do Trabalho no local de trabalho do servidor Marcelo, cujo teor foi consignado no relatório de inspeção elaborado pelo Procurador do Trabalho (fls. 123/125). O relatório de inspeção do Ministério Público do Trabalho registrou, entre outras irregularidades, as seguintes constatações:

- Inexistência de instalações sanitárias, água potável ou fornecimento de energia elétrica no local de trabalho;
- Execução das atividades laborais em condições manifestamente incompatíveis com os padrões mínimos de segurança e saúde ocupacional;
- Presença de mobiliário deteriorado, infiltrações e riscos estruturais no ambiente utilizado pelo servidor;

EMI BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. Nº 38/25

Folha Nº 383/44

- Exposição do trabalhador a animais peçonhentos, em razão do avançado estado de mato e ausência de manutenção do entorno;
- Ciência prévia da administração municipal sobre tais condições, sem, contudo, a adoção de providências corretivas.

Ademais, por meio da Comunicação Interna nº 085/2025, de 21 de março de 2025, assinada pelo servidor Rogério da Cunha Claro, encaminhou-se notificação ao servidor Marcelo para que se apresentasse ao setor de Recursos Humanos a fim de serem adotadas as medidas administrativas pertinentes à sua readaptação e eventual recolocação funcional. Consta, no mesmo documento, declaração firmada pelo Presidente do SINSEP, Sr. David Barone, registrando que, na referida data, o servidor Marcelo compareceu ao RH acompanhado do representante sindical, ocasião em que recebeu orientações para retornar no dia 24/03/2025, quando lhe seria atribuída nova função (fls. 173).

Em síntese, a Comissão Especial de Investigação pôde constatar:

Segundo a Nota Técnica emitida pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal, no que concerne à normatização penal e trabalhista aplicável ao caso, cumpre ressaltar que a tipificação do delito de redução de alguém à condição análoga à de escravo encontra-se prevista no artigo 149 do Código Penal, cuja redação, dada pela Lei nº 10.803/2003, estabelece:

“Art. 149. Reduzir alguém a condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. Pena — reclusão, de dois a oito anos, e multa, além da pena correspondente à violência.”

O dispositivo ainda prevê hipóteses de equiparação e causas de aumento de pena, nos termos dos §§ 1º e 2º, abrangendo, por exemplo, o cerceamento do uso de meios de transporte, vigilância ostensiva, apoderamento de documentos pessoais, bem como situações envolvendo vítimas crianças, adolescentes ou motivadas por preconceito racial, étnico ou religioso.

No âmbito da legislação trabalhista, a Portaria/MTP nº 671, de 08 de novembro de 2021, em seu artigo 207, estabelece o conceito de condição análoga à de escravo para fins de fiscalização laboral, definindo como tais, isolada ou conjuntamente, as seguintes situações:

- I — trabalho forçado;
- II — jornada exaustiva;
- III — condição degradante de trabalho;

EMBRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. Nº 38/25

Folha Nº 384 uz

IV — restrição de locomoção por dívida contraída com o empregador ou preposto, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

V — retenção no local de trabalho, caracterizada por:

- a) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte;
- b) manutenção de vigilância ostensiva; ou
- c) apoderamento de documentos ou objetos pessoais.

O parágrafo único do referido artigo qualifica expressamente que o trabalho em condição análoga à de escravo constitui violação aos direitos humanos fundamentais e à dignidade do trabalhador, impondo ao Auditor-Fiscal do Trabalho o dever de combater sua prática.

Além disso, o artigo 208 da mesma Portaria delimita, de forma conceitual e interpretativa, cada um dos elementos configuradores do ilícito trabalhista, tais como:

- trabalho forçado, entendido como aquele exigido sob ameaça física ou psicológica;
- jornada exaustiva, caracterizada pela violação de direitos fundamentais relacionados à saúde, segurança, descanso e convivência familiar;
- condição degradante de trabalho, constituída pela negação da dignidade humana e violação às normas de higiene, segurança e saúde no trabalho;
- restrição de locomoção, cerceamento de transporte, vigilância ostensiva e apoderamento de documentos pessoais, todos igualmente caracterizadores da ofensa à liberdade e à dignidade do trabalhador.

Os conceitos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 208 orientam, ainda, a concessão de seguro-desemprego em situações de resgate, a inclusão de empregadores no Cadastro de Indiciados por Exploração de Trabalho Análogo ao de Escravo, bem como a atuação do Auditor-Fiscal do Trabalho em qualquer procedimento fiscal destinado à erradicação dessa forma de violação, independentemente da natureza da atividade ou nacionalidade do trabalhador.

Do termo de diligência realizado no local, verificou-se que o ambiente de trabalho destinado ao servidor Marcelo Donizeti Rosa encontrava-se interditado e trancado, impossibilitando o acesso ao interior da edificação. A inspeção externa evidenciou tratar-se de espaço manifestamente mal conservado. Constatou-se, ainda, que a estrutura posteriormente demolida não correspondia ao local em que o servidor exercia suas atividades. Registrhou-se, por fim, que havia instalação sanitária a aproximadamente 80 metros da edificação, situada no prédio do CCZ – Centro de Controle de Zoonoses (fls. 343/351).

À luz das normatizações penais e trabalhistas aplicáveis, bem como do termo de diligência in loco, depreende-se que o servidor estava submetido a

EM BRANCO



condições degradantes de trabalho, quadro que se agravou a partir de agosto de 2024, ocasião em que o banheiro anteriormente utilizado foi destelhado, o local passou a não dispor de água potável e a área se encontrava isolada e tomada por vegetação, propiciando riscos ambientais. Ressalva-se, entretanto, que havia a possibilidade de utilização do banheiro do CCZ, situado a cerca de 80 metros, cujo funcionamento e localização eram de conhecimento do servidor, já que o mesmo frequentava o local para saber sobre animais, conforme relatado pelo veterinário Rogério Garros nas oitivas.

Restou evidenciado que houve algumas iniciativas administrativas, tanto por parte do então Secretário Leandro quanto do Secretário Allan, que assumiu a pasta em janeiro de 2025, no sentido de realocar ou readaptar o servidor em outras Secretarias, especialmente Saúde e Educação. Na Secretaria de Saúde, em 01/11/2023, o servidor apresentou-se visivelmente constrangido, relatando possuir habilidades apenas para confecção e pintura de placas. Indagado sobre a possibilidade de atuar na pintura de paredes, afirmou não possuir a aptidão ou condições necessárias, motivo pelo qual foi dispensado (antes das fls. 101).

No âmbito da Secretaria de Educação, a articulação promovida pelo Secretário Allan culminou na orientação para que o servidor se apresentasse àquela Pasta em 13/03/2025. Após relatar suas atribuições e limitações físicas, verificou-se a inexistência de função estritamente compatível com sua ocupação original; todavia, identificaram-se funções possíveis, como inspetor de alunos ou monitor de transporte escolar. A Secretaria acionou, então, o servidor Lucas Camargo, da Gestão de Pessoas, o qual informou sobre a viabilidade jurídica de oficializar a mudança de função e orientou para que Marcelo comparecesse ao RH. O servidor, no entanto, declarou que primeiramente buscaria orientação junto ao SINSEP, comprometendo-se a procurar a Gestão de Pessoas posteriormente (fls. 241).

A definição da chefia imediata do servidor mostrou-se imprecisa, não sendo possível concluir se a supervisão era exercida pelo servidor público Rogério da Cunha Claro (coordenador de secretaria em 2023 e 2024) ou pelo comissionado João Victor Matta Dias Ferreira (assessor superior em 2023 e gerente da Secretaria em 2024).

Constatou-se que os Secretários detinham conhecimento da situação do servidor Marcelo, fato que restou inequivocamente demonstrado durante a reunião de Secretariado realizada em fevereiro de 2025, conforme narrativa apresentada na defesa escrita do Secretário Allan (fls. 236/247).

As apurações também pressuporaram que o Chefe do Poder Executivo, Sr. Paulo de Oliveira e Silva, estava ciente das condições enfrentadas pelo servidor, circunstância corroborada pelos depoimentos e defesas escritas de Moacir Januário (fls. 227), do próprio servidor Marcelo (fls. 228/230 e 258/277), do servidor Rogério Cunha (fls. 231/232), do comissionado João

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. Nº 38/25

Folha Nº

386uy

Matta (fls. 233/235), do Secretário Allan (fls. 236/247) e pelo Ofício encaminhado pelo SINSEP ao Prefeito em dezembro de 2024 (fls. 305/311).

III – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto nos autos, e considerando a necessidade de consolidar, de forma sistemática e conclusiva, os elementos fáticos e jurídicos apurados ao longo dos trabalhos desta Comissão, passa-se à apresentação das considerações finais, com vistas a assegurar a adequada fundamentação para as medidas administrativas e institucionais subsequentes. Assim, esta Comissão Especial de Investigação conclui:

Considerando que a denúncia apresentada noticia que o servidor foi submetido a condições de trabalho humilhantes e constrangedoras, notadamente pela ausência de água potável, inexistência de instalações sanitárias adequadas e evidente estado de abandono do local de trabalho;

Considerando que, conforme amplamente demonstrado nos autos, em 17 de dezembro de 2024 o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais manteve contato direto com o então Secretário da pasta, solicitando providências imediatas, sem que houvesse qualquer retorno administrativo;

Considerando que o Sindicato protocolou, em 14 de janeiro de 2025, requerimento formal pleiteando a transferência do servidor para ambiente compatível com o exercício de suas atividades funcionais, a fim de resguardar sua integridade física, moral e profissional;

Considerando que o expediente foi encaminhado à Secretaria de Mobilidade Urbana em 23 de janeiro de 2025, permanecendo sem qualquer impulso administrativo ou adoção de medidas concretas até o presente momento, evidenciando inércia administrativa injustificada;

Considerando que, em razão da ausência de manifestação e de providências eficazes por parte da Prefeitura Municipal, o Sindicato apresentou denúncia ao Ministério Público do Trabalho, que, diante da gravidade dos fatos narrados, instaurou competente Inquérito Civil para apuração das possíveis violações às normas trabalhistas e à dignidade do servidor;

Considerando que a Secretaria de Negócios Jurídicos, no exercício de sua função consultiva, recomendou formalmente à Secretaria de Mobilidade Urbana que procedesse à regularização das condições do local de trabalho ou, alternativamente, promovesse a imediata transferência do servidor para ambiente que assegurasse o respeito à sua dignidade e aos parâmetros mínimos de higiene, segurança e saúde laboral;

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. Nº 38/25

Folha Nº 387 uz

Considerando que a Secretaria de Mobilidade Urbana informou que o servidor deveria ser transferido para a Secretaria de Educação em 13 de março de 2025, ocasião em que, contudo, o servidor não se apresentou ao novo setor designado e recusou-se a deixar o local onde até então realizava suas atividades;

Considerando que consta nos autos que, em 12/03/2025, foram realizadas tratativas entre esta Pasta, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Administração, resultando na elaboração da CI nº 076/25. Na referida comunicação interna, ficou estabelecido que o servidor deveria, a partir de 13/03/2025, apresentar-se na Secretaria de Educação, sob responsabilidade do Sr. Durval Orlato, gerente do setor, para início das novas atividades funcionais. Apesar de formalmente informado sobre a determinação, o servidor não compareceu ao novo local de trabalho e recusou-se a deixar seu então setor de lotação (Setor de Sinalização), mantendo-se no ambiente anterior mesmo após orientações expressas de seus superiores. Tal conduta resultou na continuidade da situação irregular já relatada, dificultando o cumprimento das necessidades administrativas e gerando prejuízos à organização dos serviços públicos.

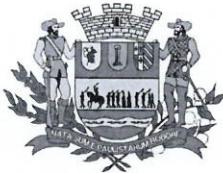
Considerando que tais alegações referentes ao suposto descumprimento pelo servidor não foram acompanhadas de documentação comprobatória, circunstância expressamente registrada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, o que fragiliza a narrativa administrativa apresentada;

Considerando que, em 20 de março de 2025, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e Emprego realizaram vistoria conjunta no local, ocasião em que confirmaram a gravidade das condições denunciadas, reforçando o caráter urgente das medidas necessárias à proteção do servidor e à responsabilização administrativa dos agentes públicos envolvidos;

Considerando que incumbe à Administração Pública zelar pela observância dos direitos fundamentais dos servidores, assegurando-lhes condições dignas, seguras e salubres de trabalho, nos termos dos princípios da legalidade, eficiência, moralidade administrativa e da dignidade do ser humano, impõe-se, portanto, a apuração célere e rigorosa dos fatos narrados, bem como a adoção das medidas corretivas e de responsabilização dos agentes eventualmente envolvidos;

Considerando que, à semelhança das providências adotadas pelo Ministério Público do Trabalho, esta Comissão Especial de Investigação, diante da sucessão de acontecimentos verificada nas dependências do local de trabalho do servidor Marcelo Donizeti Rosa — incluindo a deterioração progressiva das condições laborais, a terceirização das atividades por ele desempenhadas, os conflitos internos de gestão e as reiteradas manifestações externas dirigidas ao Poder Executivo — reconhece que tais elementos, avaliados em conjunto, delineiam, no entendimento técnico-jurídico dos

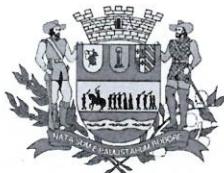
EM BRANCO



membros desta CEI, um possível e suposto cenário de trabalho em condição degradante, com características análogas à de escravidão, situação de extrema gravidade que legitimou e exigiu a intervenção desta Casa Legislativa no exercício de sua função fiscalizatória constitucionalmente atribuída.

- a)** Verificou-se certa inércia por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana, que, mesmo ciente da situação precária a que estava submetido o servidor, não adotou tempestivamente as providências necessárias para sanar as irregularidades constatadas;
- b)** Foram identificados indícios de responsabilidade funcional do servidor de carreira Rogério da Cunha Claro, o qual detinha pleno conhecimento das condições encontradas e, ainda assim, deixou de envidar esforços eficazes para a resolução do problema. Em decorrência disso, recomendou-se a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, efetivamente deflagrado por meio da Portaria nº 254/2025;
- c)** A exoneração dos ocupantes de cargos em comissão (Allan, Leandro e João Victor) constitui ato administrativo discricionário, de natureza precária e política, prescindindo de motivação específica, por serem cargos de livre nomeação e exoneração. Todavia, tais agentes permanecem sujeitos à responsabilização por eventuais irregularidades praticadas no exercício de suas funções, recomenda-se a apuração mediante Processo Administrativo, em conformidade com a Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Municipal nº 5.780 de 2016;
- d)** Restou configurada responsabilidade política do Gabinete do Prefeito e principalmente dos Secretários responsáveis pela Secretaria de Mobilidade Urbana, que foram omissos para com suas atribuições legais previstas no artigo 35, em especial os incisos I, II e IX da Lei Complementar nº 267/13. Assim, recomenda-se que responsáveis devem ser submetidos à apuração por meio de Processo Administrativo, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999 e Lei Municipal nº 5.780 de 2016;
- e)** Quanto ao Prefeito Municipal, denota-se que houve certa omissão e tardança na resolução do problema, cuja existência era conhecida pela administração desde o final de 2023. Atenua-se o fato considerando que, tão logo realizada a ação pelo Ministério Público do Trabalho, imediatamente procedeu-se a exoneração dos responsáveis, e, em que pese se tratar de ato político, trata-se da única penalidade prevista para agentes políticos e comissionados. Além do mais, restou constatado ainda que o servidor foi realocado, sanando a irregularidade, determinando-se apuração dos fatos e realizou-se vistoria nos demais prédios públicos visando aferir possíveis novas irregularidades. Assim, o Prefeito Municipal, na qualidade de Chefe do Poder Executivo, poderá ser representado ao Ministério Público para fins de apuração de possível infração político-administrativa, prevista no artigo 1º, inciso XIV, do Decreto-Lei nº 201/1967;

EM BRANCO



f) Recomenda-se o acompanhamento contínuo do andamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado contra o servidor de carreira Rogério da Cunha Claro, a fim de assegurar a plena elucidação dos fatos e a responsabilização cabível;

g) Sugere-se a implementação de um plano permanente de realocação de servidores cujas atividades venham a ser objeto de terceirização, como ocorreu no caso do pintor-letrista, com o propósito de evitar a ociosidade, o desvio de função e eventuais abandonos decorrentes da ausência de definição das novas atribuições;

h) Recomenda-se a realização de vistoria minuciosa — própria ou terceirizada — em todos os postos de trabalho da Administração Municipal, de modo a verificar as condições físicas, sanitárias e estruturais, incluindo acesso a instalações adequadas, água potável, segurança e salubridade. Tal medida já foi indicada pela Secretaria de Negócios Jurídicos, em atendimento à exigência formulada pelo Ministério Público do Trabalho (plano de ação – fls. 134 e 139). Ressalta-se que cabe ao Poder Executivo a execução e acompanhamento do plano de ação exigido pelo MPT, sem prejuízo do exercício rigoroso de fiscalização ao Poder Legislativo.

i) Registra-se, por fim, que embora o servidor Marcelo Donizeti Rosa tenha sido efetivamente realocado em maio de 2025 — passando a atuar na Casa dos Conselhos, vinculado à Secretaria de Mobilidade Urbana, realizando atividades de recorte em vinil — a prolongada inação administrativa resultou em severas repercuções institucionais. Entre elas, a intervenção do Ministério Público do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, a instauração de Sindicância Administrativa (Portaria nº 143/2025, no âmbito do Poder Executivo), a abertura de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor de carreira (Portaria nº 254/2025) e a constituição desta Comissão Especial de Investigação (Requerimento nº 157/2025 e Portaria nº 19/2025, no âmbito do Poder Legislativo).

À vista de todo o conjunto probatório reunido nos autos, composto por depoimentos, documentos administrativos, diligências in loco, manifestações sindicais e informações prestadas por diversos agentes públicos, esta Comissão Especial de Investigação conclui que a situação vivenciada pelo servidor Marcelo Donizeti Rosa configurou grave violação às condições mínimas de trabalho, especialmente no que concerne à dignidade da pessoa humana, à segurança laboral e à obrigação administrativa de zelar por ambientes adequados ao desempenho de funções públicas.

Apurou-se, ainda, que diversos agentes públicos — servidores de carreira, ocupantes de cargos em comissão, gestores setoriais e o próprio Chefe do Poder Executivo — tinham ciência, em maior ou menor grau, da situação enfrentada pelo servidor, sem que medidas imediatas, eficazes e definitivas fossem adotadas. Tal quadro levou à instauração de procedimentos administrativos no Poder Executivo, à abertura de Processo

EM BRANCO



Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Comissão Especial de Investigação – PA nº 38 de 2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 390/25

Administrativo Disciplinar e à criação desta Comissão, para que se promovesse o devido esclarecimento dos fatos e a responsabilização cabível.

Diante desse contexto, esta Comissão reconhece que houve omissão administrativa relevante, passível de responsabilização política e funcional, culminando na formulação das recomendações constantes deste relatório, incluindo abertura de procedimentos disciplinares, representação aos órgãos competentes e a instituição de medidas preventivas para que situações similares não voltem a ocorrer no âmbito da Administração Municipal.

Por todo o exposto, esta Comissão encerra seus trabalhos reafirmando o compromisso institucional do Poder Legislativo com a fiscalização rigorosa dos atos da Administração Pública, com a preservação da legalidade, da moralidade, da dignidade dos servidores municipais e, sobretudo, com a garantia de que episódios de degradação das condições de trabalho sejam prontamente identificados, coibidos e não mais tolerados no serviço público de Mogi Mirim.

Mogi Mirim, 30 de novembro de 2025.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Investigação

WILIANS MENDES DE
OLIVEIRA:18434116871

Assinado de forma digital por
WILIANS MENDES DE
OLIVEIRA:18434116871
Dados: 2025.12.01 14:36:46 -03'00'

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

Interrogador da Comissão Especial de Investigação

MARCOS PAULO
CEGATTI:28721433860

Assinado de forma digital por MARCOS
PAULO CEGATTI:28721433860
Dados: 2025.12.01 13:57:33 -03'00'

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Relator da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Membro da Comissão Especial de Investigação

DANIELLA GONCALVES DE
AMOEDO CAMPOS:30083866876

Assinado de forma digital por DANIELLA GONCALVES
DE AMOEDO CAMPOS:30083866876
Dados: 2025.12.01 15:06:25 -03'00'

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS

Membro da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação - Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. Nº 38/25
Folha Nº 393 mg

**JUSTIFICATIVA - NÃO ASSINATURA DO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO
ESPECIAL DE INVESTIGAÇÃO (CEI)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

A Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada por meio da Portaria nº 19 (dezenove) de 2025 (fls. 36/38), composta pelos vereadores Wagner Ricardo Pereira (Presidente), Willians Mendes de Oliveira (Interrogador), Marcos Paulo Cegatti (Relator), Daniella Gonçalves de Amôedo Campos (Membro) e Ademir Souza Floretti Junior (Membro) teve como objetivo realizar a “apuração e elucidação dos fatos sobre a situação do servidor público municipal que estava trabalhando em condições análogas à escravidão num prédio desativado pela Prefeitura”.

Os vereadores Wagner Ricardo Pereira (Presidente) e Ademir Souza Floretti Junior (Membro) apresentam abaixo sua justificativa de não assinarem o Relatório Final da Comissão Especial de investigação (CEI):

Diante de tudo o que foi apurado e elucidado, entende-se que também deveria ter sido colocado no Relatório Final a recomendação de denúncia do Prefeito, Chefe do Poder Executivo Municipal, frente à Câmara Municipal, por cometimento de infração político-administrativa, prevista no artigo 240, VIII do Regimento Interno e artigo 4º, VII do Decreto-Lei nº201/1967 ao omitir-se na prática de atos de sua competência, tais como, zelar pelos atos de seus secretários indicados e andamento dos trabalhos das Secretarias Municipais (Art. 32, Lei Complementar Municipal nº267/2013).

Infere-se que o Prefeito tinha conhecimento da situação do servidor Marcelo, fato atestado pelos depoimentos e defesa escrita de Moacir Januário: “*disse a ele que falaria com o Prefeito Sr. Paulo Silva a respeito da situação; assim o fiz. O Prefeito me pediu para levar os acontecimentos ao Sr. Leandro Bordignon e que ele toma todas as providências e que resolva o caso*” (fls.227), do próprio servidor Marcelo: “*que diante da situação da não solução do problema pelos superiores imediatos (Matta e Cunha) o depoente passou a reportar da situação para quem podia na esperança de ver uma solução, (...). Que o Moacir, inclusive, de*

EMBRANCO



Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 392 uz

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Comissão Especial de Investigação - Proc. Adm. n°38/2025

posse da informação, foi pessoalmente conversar com o prefeito, que determinou que o Secretário da pasta resolvesse" (fls.228/230 e fls.258/277), do servidor Rogério Cunha: "que tem conhecimento que o Marcelo reclamou do local de trabalho para o Moacir e que o mesmo foi falar com o Prefeito, o Prefeito, por sua vez, pediu para que o Moacir falasse com o Leandro e o Leandro foi até o local de trabalho do Marcelo para tomar pé da situação" (fls.231/232), do comissionado João Matta: "Diante de toda essa situação o Secretário Allan durante reuniões de Secretários, na presença de todos os Secretários Municipais, Ouvidor Municipal, Controlador Geral, do Prefeito e da Vice-Prefeita chegou a apresentar o problema e pedir ajuda...e posteriormente com informações de que o Sindicato havia procurado e comunicado o Gabinete do Prefeito Paulo de Oliveira e Silva chefiado pela Vice-Prefeita Maria Helena Scudeler de Barros, de toda situação que estava acontecendo e ambos em nenhum momento comunicou a Secretaria de Mobilidade Urbana. Ressalto que, considerando a veracidade das informações de que o Sindicato procurou o Gabinete do Prefeito para relatar o ocorrido, e do pedido de ajuda para solucionar o problema por meio do Secretário Allan em reunião com todos os Secretários, Ouvidor, Controlador, Prefeito e Vice-Prefeita presentes, o problema era de conhecimento da administração e a Secretaria de Mobilidade Urbana não recebeu a devida orientação, auxílio e ajuda, me fazendo até mesmo questionar o porquê de o Gabinete do Prefeito, chefiado pela Vice-Prefeita e Secretária Maria Helena Scudeler de Barros não procurar a Secretaria de Mobilidade Urbana ou dar possíveis diretrizes para solucionar o caso" (fls. 233/235), do Secretário Allan: "expus o problema em questão em uma Reunião de Secretariado em fevereiro de 2025, na presença de todos os Secretário, do Prefeito e Vice-Prefeita, e ninguém, absolutamente ninguém se manifestou ou procurou me ajudar a resolver o problema. Como prova dessa passagem, trago aqui uma conversa no grupo de WhatsApp do Secretariado (conforme documento em anexo 9). Um debate que começa logo após ter saído a matéria do "suposto" trabalho em situação análoga de escravidão num telejornal, o Secretário de Governo Massao Hito postou a foto da matéria com os dizeres: "Sugiro que todos os Secretários averiguem se não há casos similares em qualquer ponto da Prefeitura. Importante que façam isso ainda hoje de manhã. Esse problema é sério demais para fazermos vistas grossas". Em seguida o Secretário de Meio Ambiente Oberdan Quagilio publicou a seguinte fala: "Se me lembro bem o Allan disse isso Claramente na última reunião de Secretários e não foi dado a devida importância" (fls.236/247), do Ofício do SINSEP dirigido ao Prefeito em 14 janeiro de 2025 (fls.305/311) e recebido por Maria Helena Scudeler de Barros em 22/01/2025

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação - Proc. Adm. nº38/2025

(fls.312), convidado três vezes para depor na CEI e não comparecimento (fls.322,332 e 338). Logo, como Chefe do Poder Executivo, diante do apurado não teria como eximi-lo de responsabilidade perante o caso ou pelo menos parcela de culpa *in elegendo* (“culpa na escolha”) e *in vigilando* (“culpa na vigilância”).

Ressalte-que no Relatório Final foi colocado que o Prefeito poderá ser representado ao Ministério Público para fins de apuração de possível infração político-administrativa. Contudo, cabe a Câmara dos Vereadores julgar infração político-administrativa (artigo 240, VIII do Regimento Interno e artigo 4º, VII do Decreto-Lei nº201/1967) e ao Poder Judiciário julgar os crimes de responsabilidade (artigo 1º, XIV do Decreto-Lei nº201/1967). Logo, como já salientado, também deveria ter sido incluído no Relatório Final a recomendação de denúncia do Prefeito frente à Câmara Municipal por cometimento de infração político-administrativa.

Por fim, também deveria ter sido incluído no Relatório Final, adotando-se, por analogia, a parte final do artigo 61 do Regimento Interno, o encaminhamento de cópia do relatório conclusivo ao Ministério Pùblico para conhecimento e providências que entendesse cabíveis.

Diante das explanações acima, é a presente justificativa de não assinatura do Relatório Final da Comissão Especial de investigação (CEI) pelos vereadores Wagner Ricardo Pereira (Presidente) e Ademir Souza Floretti Junior (Membro).

Mogi Mirim, 1º de dezembro de 2025.

WAGNER
RICARDO
PEREIRA:272683
63800

Assinado de forma
digital por WAGNER
RICARDO
PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.12.01
16:19:14 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

ADEMIR SOUZA
FLORETTI
JUNIOR:4245059
2814

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR
Membro da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

OFÍCIO 30/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Finalizados os trabalhos da Comissão Especial de Investigação (CEI), encaminha-se o Processo Administrativo n° 38/2025 para conhecimento da Mesa Diretora e providências cabíveis.

Mogi Mirim, 1º de dezembro de 2025

WAGNER
RICARDO
PEREIRA:272683
63800

Assinado de forma
digital por WAGNER
RICARDO
PEREIRA:27268363800
Dados: 2025.12.01
16:23:38 -03'00'

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

Recebido em 01/12/2025 às 16:20 hs
CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

A Secretaria,
PMA Digitalizações e Presidências.
e Após, facon Anchieta -
M.M. 03/12/2025.

~~assinatura~~
CARLOS EDUARDO FELICIO
Chefe de Gabinete da Presidência

CERTIDÃO
Certifico, para os devidos fins, que nesta data foram
arquivados estes autos, tendo sido autenticados sob nº 294
e com rubrica W.H.Z. de meu uso na última
folha desse processo.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi Mirim,

03 de dezembro de 2025
W.H.Z.
Secretário (a)

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

Assunto: **Resposta ao Ofício 29/2025**
De: Vanessa Polettini <vanessapolettini@yahoo.com.br>
Para: vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br
<vereadorwagnerpereira@camaramogimirim.sp.gov.br>
Data: 02/12/2025 16:44



- Resposta Adriana à Câmara.pdf (~290 KB)
- Zimbra_compressed.pdf (~8.4 MB)

Prezado Vereador Wagner,

Conforme solicitado pela ilustre Secretaria de Negócios Jurídicos de Mogi Mirim, encaminho sua resposta e cópia integral do processo SEI n.º 001037.000473/2025-19.

Informo, ainda, que Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em sua última deliberação, TRANSFERIU a responsabilidade sobre o sigilo de dados sensíveis aos nobres vereadores integrantes da Comissão Especial de Investigação, contidos no SEI 001037.000473/2025-19.

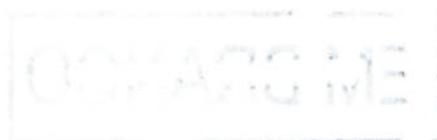
Sem mais, apresento meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Vanessa Aparecida Polettini

Procuradora do Município de Mogi Mirim

Telefone: 19) 3814 1390



EM BRANCO



Secretaria de
Negócios Jurídicos

Proc. Adm. N° 38125
Folha Ap 396uy

Mogi Mirim, 02 de dezembro de 2025.

Ilmo. Sr. Vereador

WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da CEI – Processo Administrativo n.º 38/2025

Em atenção aos Ofícios n.º 28/2025 e n.º 29/2025, inicialmente cumpre destacar que a Resolução n.º 276/2010 prevê que o Poder Executivo possui o prazo de 15 dias para prestar informações solicitadas pela Câmara Municipal. Assim, mediante o presente expediente, cumpre-se integralmente o prazo regimental previsto, atendendo tempestivamente o quanto requerido.

No tocante às informações solicitadas, informo que o Município não firmou Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público do Trabalho devido ao entendimento de que a multa proposta estava em parâmetro superior ao estabelecido pela jurisprudência pátria.

Assim, houve o ajuizamento de Ação Civil Pública n.º 0012102-72.2025.5.15.0022, tramitando junto à Vara do Trabalho de Mogi Mirim.

No mais, informo que o processo administrativo disciplinar instaurado pela Portaria n.º 254/25 ainda não foi concluído, encaminhando na oportunidade cópia integral do mesmo.

Insta destacar, por fim, que se tratam de informações sigilosas fornecidas pela Comissão Processante, motivo pelo qual requeiro que sejam utilizadas apenas e tão somente com o intuito de guarnecer a Comissão das informações necessárias para apuração dos fatos.

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA PENHA Assinado de forma digital por ADRIANA
TAVARES DE OLIVEIRA PENHA
Dados: 2025.12.02 14:54:17 -03'00'

Adriana Tavares de Oliveira Penha
Secretária de Negócios Jurídicos

Termo de Juntada do (s) expediente (s)

Processo: Administrativo nº 38/25

Doc. fls. de 395 a 396 —

Secretaria da Câmara 11 / 32 / 25

Wesley

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foram arquivados estes autos, tendo sido autenticados sob nº 396 e com rubrica Wesley de meu uso na última folha desse processo.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi Mirim,

11 de dezembro de 2025

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Proc. Adm. N° 38/25

Folha N° 397

OFÍCIO 31/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 15 de dezembro de 2025

Ao
Exmo. Sr.
Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

Assunto: encaminhamento do Relatório Final da Comissão Especial de Investigação (CEI), instaurada pela Portaria n°19/2025 – Processo Administrativo n° 38/2025 para providências desse Poder Executivo quanto alguns itens da conclusão.

Exmo. Senhor,

Vimos, por meio desse, encaminhar o Relatório Final da Comissão Especial de Investigação (CEI) e, considerando sua parte final, item III – Conclusão, recomendar que sejam adotadas as providências constantes de seus itens “c”, “d”, “g” e “h”.

Certos de contar com vossa colaboração, renovamos votos de ilibadas estimas e distintas considerações.


VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Investigação

*RECEBI em
18/12/25
[Signature]*





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. N° 38/25

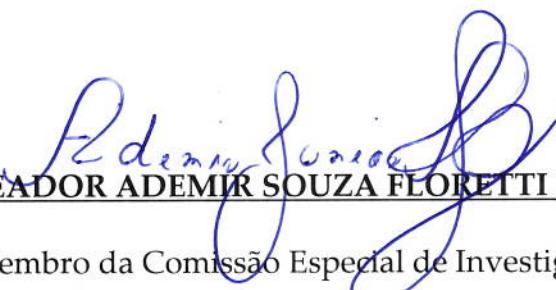
Folha N° 398 *uy*


VEREADOR WILLIANS MENDES DE OLIVEIRA

Interrogador da Comissão Especial de Investigação


VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Relator da Comissão Especial de Investigação


VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Membro da Comissão Especial de Investigação


VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS

Membro da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. n°38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 399 *WY*

OFÍCIO 32/2025 – CEI – Proc. Adm. n° 38/2025

Mogi Mirim, 15 de dezembro de 2025

ASSUNTO: Informar sobre a decisão da Comissão Especial de Investigação (CEI) de declarar como sigilosos os documentos encaminhados em resposta aos Ofícios n°28/2025 e n°29/2025, referente a Sindicância Administrativa, SEI 001037.000473/2025-19 que teve como um dos resultados a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra servidor de carreira.

A

Adriana Tavares de Oliveira Penha
Secretária de Negócios Jurídicos

Exma. Senhora,

Vimos, por meio desse dar ciência do recebimento dos documentos solicitados pelos Ofícios n°28/2025 e n°29/2025.

Quanto ao termo de deliberação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelas Portarias n°254/2025, n°426/2025 e n°500/2025, quanto “ADVERTIR e TRANSFERIR aos nobres Edis integrantes da Comissão Especial de Investigação da Câmara dos Vereadores a responsabilidade pelo tratamento dos dados sensíveis constantes no Processo SEI n°001037.000473/2025-19”, esta Comissão manifesta-se no sentido de que não há transferência de responsabilidade pelo tratamento de dados sensíveis, sendo que essa responsabilidade pelo sigilo de

*Recebido por
Gabriela Reis Rodrigues de Lima
Gerente
Secretaria de Negócios Jurídicos
em: 18/12/2025*

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 400 mg

dados sensíveis é estritamente exercida no âmbito desse Poder Legislativo, tanto que os últimos documentos encaminhados foram declarados sigilosos por deliberação da Comissão, conforme termo de declaração e certidão em anexo.

Assim, durante todo o processo e diligências desta Comissão, foram observados e respeitados o sigilo de dados sensíveis, o princípio da boa-fé e o interesse público, na forma da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e na Lei 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso à Informação).

Certos de contar com vosso entendimento, renovamos votos de ilibadas estimas e distintas considerações.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

Presidente da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

Interrogador da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Relator da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº 38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 401 W4

Ademir Souza Floretti Junior
VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Membro da Comissão Especial de Investigação

Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos
VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS

Membro da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 402 ux

TERMO DE DECLARAÇÃO E CERTIDÃO

Pelo presente Termo de Declaração e Certidão, **os documentos de fls. 203 a 304** (volume II do Processo Administrativo nº38/2025) que se refere a Sindicância Administrativa, SEI 001037.000473/2025-19 instaurada pela Portaria nº 143/2025, ficam declarados e científicos como sigilosos, sendo desentranhados do citado volume, passando a integrar o volume apartado Anexo I – Documentos Sigilosos do Processo Administrativo nº38/2025.

Tal medida encontra respaldo na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e na Lei 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso à Informação), respeitado o sigilo de dados sensíveis, o princípio da boa-fé, o princípio da dignidade da pessoa humana e o respeito ao interesse público e contempla o quanto solicitado pela deliberação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelas Portarias nº254/2025, nº426/2025 e nº500/2025.

Também decide declarar os últimos documentos encaminhados pela Secretaria de Negócios Jurídicos, em resposta aos Ofícios nº 28/2025 e 29/2025, que se refere ao Processo Administrativo Disciplinar contra servidor de carreira, instaurado pela Portaria nº254/2025 como sigilosos, sendo também, acondicionados em volume apartado autuado como Anexo I – Documentos Sigilosos ao Processo Administrativo nº38/2025.

Mogi Mirim, 05 de dezembro de 2025.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
Comissão Especial de Investigação – Proc. Adm. nº38/2025

Proc. Adm. N° 38/25
Folha N° 403 *wg*

VEREADOR WILIANS MENDES DE OLIVEIRA

Interrogador da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

Relator da Comissão Especial de Investigação

VEREADOR ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Membro da Comissão Especial de Investigação

VEREADORA DANIELA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS

Membro da Comissão Especial de Investigação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

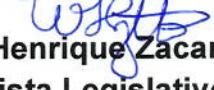
Proc. Adm. N° 38/25
Pasta N° 404 ayg

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Certificamos para os devidos fins que, na presente data, em cumprimento ao Termo de Declaração e Certidão, anexo em fls. 402 e 403 destes autos, procedemos ao desentranhamento dos documentos de **fls. n° 203 a 304** que tratam de informações referentes à Sindicância Administrativa - SEI 001037.000473/2025-19, presentes no Volume II do Processo Administrativo n° 38/2025.

Certificamos, ainda, por fim, que os documentos desentranhados foram integrados ao Volume Anexo I – Documentos Sigilosos, do mesmo Processo Administrativo, anexados com numeração de **fls. n° AI-114 a AI-215**.

Mogi Mirim, em 08 de janeiro de 2026.


Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo


Cândida Lourdes Pereira
Gerente de Secretaria

Tendo de Juntado
o (s) expediente (s)

Processo Adm. nº 38/2025

Doc. fls. de nº 397 a nº 403

Secretaria da Câmara 08 / 03 / 2026

W.H.Z.

Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo

CERTIFICO:

Certifico, para os devidos fins, que nesta data foram
arquivados estes autos, tendo sido autenticados sob nº 403
e com rubrica W.H.Z. de meu uso na última
folha desse processo.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi Mirim,

08 de Agosto de 2026

W.H.Z.
Wesley Henrique Zacariotto
Analista Legislativo